



MENSAGEM DE LEI Nº. 0025/2015

Maringá, 14 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2016, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal; art. 4º. da Lei Complementar nº. 101/2000; art. 107 e inciso II, do art. 4º., do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, compreendendo:

- Disposições preliminares;
- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- Estrutura e organização dos orçamentos;
- Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- Disposições sobre a legislação tributária do Município;
- Disposições gerais;
- Anexo I – Programas e Metas
- Anexo II – Metas Fiscais, constituído dos seguintes relatórios:
 - Demonstrativo I – Metas Anuais;

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

MARINGÁ – PR.



- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
 - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- Anexo III – Riscos Fiscais;
 - Anexo IV – Projetos em Andamento;
 - Anexo V – Evolução da Receita.
 - Anexo VI – Obras em Andamento;

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Vereadores na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 13.464/2015

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Maringá, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 107 da Lei Orgânica do Município, inciso II do art. 4º. do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- VI. as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I. Programas e Metas;



- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais;
- IV. Projetos em Andamento;
- V. Evolução da Receita;
- VI. Obras em Andamento.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:

- I. implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II. promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- III. promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV. promover a adequação da infra-estrutura urbana e do sistema viário;
- V. promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2016 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria nº. 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2016 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.



Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

III. subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

V. projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

VI. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;

VIII. unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.



Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. pessoal e encargos sociais – 1;
- II. juros e encargos da dívida – 2;
- III. outras despesas correntes – 3;
- IV. investimentos – 4;
- V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI. amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. transferências à União – 20;
- II. transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III. transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV. transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
- V. transferências a instituições multigovernamentais – 70;
- VI. transferências a Consórcios Públicos – 71;
- VII. execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;



VIII. aplicações diretas – 90;

IX. aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;

X. a definir – 99.

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual, para 2016 conterà a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2016 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõe contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2016, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos:

I. origens não referentes a transferências voluntárias – 0;

II. originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;

III. originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2;

IV. originários de transferências públicas voluntárias – 3;

V. originários de outros empréstimos e financiamentos – 4;

VI. originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações – 5;

VII. a classificar – 9;

Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2016, e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:



- I. arrecadado na Administração Direta – exercício corrente – 1;
- II. arrecadado na Administração Indireta – exercício corrente – 2;
- III. arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores – 3;
- IV. arrecadado na Administração Indireta – exercícios anteriores – 6;
- V. recursos condicionados – 9.

Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2016 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II. ao pagamento de precatórios judiciais;
- III. ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- IV. ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2015, cumprindo o prazo previsto no art. 4º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e conforme estabelecido no art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:

- I. texto da lei;
- II. quadros orçamentários consolidados;
- III. anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
- IV. anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
- V. discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.



§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II. resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

III. receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V. receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII. evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII. despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX. da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X. da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI. da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII. da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII. da receita corrente líquida, com base no art. 1º., § 1º., inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;



XIV. da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV. resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e entregue à Diretoria de Planejamento Orçamentário até o dia 31 de agosto do corrente, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não-dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.

§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º. deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 4º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:



- I. pelo Poder Executivo:
 - a) a estimativa das receitas de que trata o § 3º. do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
 - b) a proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
 - c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.
- II. pelo Poder Legislativo:
 - a) a projetos de lei, emendas, parecer preliminar e ao parecer sobre as emendas apresentadas.

Art. 18. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 19. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2016, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 21. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2016, dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, apresentados até 1º. de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 22. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II. associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III. que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.



§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2015, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

- I. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- II. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
- III. houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação



financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.

§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. com pessoal e encargos patronais;
- II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 28. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 29. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 30. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 31. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as



conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 32. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 33. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2016.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 34. O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

Art. 35. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual para 2016 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 37. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.



§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2016, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016.

Art. 38. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

- I. o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
- III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 41. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2016, de



acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação municipal vigente.

Art. 42. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2016, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 40 e 41, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 43. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 44. A proposta orçamentária para 2016 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 46. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2015 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2016.

Art. 47. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2016, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO VII OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2016.

Art. 49. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD,



especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 50. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, conforme determina o art. 108, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 14 de abril de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS
2016

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMAS	VALOR EM R\$
0000	A	Encargos Especiais	62.572.878,00
0001	A	Processo Legislativo	18.490.000,00
0002	A	Apoio Administrativo	112.067.684,00
0003	F	Espaço do Cidadão	12.442.907,00
0004	F	Cultura Perto de Você	8.504.747,00
0005	A	Valorização e Qualificação do Servidor Público	19.881.616,00
0006	F	Desenvolvimento Econômico Sustentável	19.707.001,00
0007	A	Previdência Social	83.484.156,00
0008	F	Sistema Aeroportuário	9.358.976,00
0009	F	Habitação	7.454.500,00
0010	F	Serviços Urbanos Eficientes	76.141.579,00
0011	F	Maringá Verde	7.463.774,00
0012	F	Maringá Saudável	388.121.804,00
0013	F	Esporte e Lazer	18.738.951,00
0014	F	Infraestrutura Urbana	26.778.823,00
0015	F	Trânsito e Transporte com Segurança	62.923.513,00
0016	F	Educação Infantil Construindo a Cidadania	108.660.323,00
0017	F	Educação Fundamental Construindo a Cidadania	121.946.700,00
0018	F	Proteção Social Básica	16.251.821,00
0019	F	Proteção Social Especial	15.276.861,00
0020	F	Mulher e Políticas Públicas	2.773.640,00
0021	F	Maringá mais Segura	16.609.000,00
9999	A	Reserva de Contingência	45.093.183,00
TOTAL DOS PROGRAMAS			1.260.744.437,00
(-) DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA SISTEMA AEROPORTUÁRIO			9.358.976,00
TOTAL DOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS			1.251.385.461,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1.251.385.461,00

LEGENDA:

1. CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA: "A" = APOIO ADMINISTRATIVO; "F" = FINALÍSTICO.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais						
SUBFUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna						
0000.01	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	21.436.021,00
0000.02	OE	Pagamento da dívida do PASEP	Pagamento efetuado	Unidade	Global	859.000,00
0000.03	OE	Pagamento da dívida com o INSS	Pagamento efetuado	Unidade	Global	367.000,00
SUBFUNÇÃO: 844 - Serviço da Dívida Externa						
0000.04	OE	Pagamento de amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública externa de operações de crédito	Pagamento efetuado	Unidade	Global	3.016.870,00
SUBFUNÇÃO: 846 - Outros Encargos Especiais						
0000.05	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - PMM	Pagamento efetuado	Unidade	Global	105.000,00
0000.06	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - CÂMARA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	3.000,00
0000.07	OE	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pagamento efetuado	Unidade	Global	25.000,00
0000.08	OE	Pagamento de indenizações e restituições - PMM	Devolução efetuada	Unidade	Global	552.000,00
0000.09	OE	Pagamento de indenizações e restituições - CÂMARA	Devolução efetuada	Unidade	Global	1.000,00
0000.10	OE	Pagamento de indenizações e restituições - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Devolução efetuada	Unidade	Global	35.000,00
0000.12	OE	Pagamento de sentenças judiciais - PMM	Processo pago	Unidade	Global	17.100.000,00
0000.13	OE	Pagamento de sentenças judiciais - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Processo pago	Unidade	Global	1.034.798,00
0000.15	OE	Pagamento de precatórios	Processo pago	Unidade	Global	5.630.429,00
0000.16	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - PMM	Servidor beneficiado	Unidade	Global	11.364.760,00
0000.17	OE	Recolhimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal - PASEP - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor beneficiado	Unidade	Global	881.000,00
0000.18	OE	Encargos com pagamento de pensionistas	Pagamento efetuado	Unidade	Global	162.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						62.572.878,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Manter e promover o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 01 - Legislativa						
SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa						
0001.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Maringá	Câmara mantida	Unidade	1	18.490.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						18.490.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da administração municipal, visando o suporte aos programas finalísticos.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 02 - Judiciária						
SUBFUNÇÃO: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
0002.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral do Município	Órgão mantido	Unidade	1	7.264.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento						
0002.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Órgão mantido	Unidade	1	5.468.000,00
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.03	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	Órgão mantido	Unidade	1	4.828.070,00
0002.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Gestão	Órgão mantido	Unidade	1	10.035.800,00
0002.05	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Órgão mantido	Unidade	1	11.087.380,00
0002.06	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística	Órgão mantido	Unidade	1	4.976.810,00
0002.07	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades das secretarias municipais sob supervisão da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística	Órgão mantido	Unidade	22	5.462.602,00
0002.08	A	Pagamento de servidores a disposição de outros órgãos	Servidor cedido	Unidade	Global	3.226.985,00
0002.09	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	Órgão mantido	Unidade	1	3.668.945,00
0002.11	A	Manutenção de próprios públicos	Serviços mantidos	Unidade	1	14.897.794,00
0002.12	P	Melhorias em prédios públicos	Prédio melhorado	Unidade	1	400.000,00
0002.13	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Relações Interinstitucionais	Órgão mantido	Unidade	1	508.325,00
0002.14	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Órgão Gerenciador	Órgão mantido	Unidade	1	2.085.243,00
SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira						
0002.18	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	Órgão mantido	Unidade	1	9.840.516,00
SUBFUNÇÃO: 124 - Controle Interno						
0002.19	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno	Órgão mantido	Unidade	1	748.373,00
SUBFUNÇÃO: 126 - Tecnologia da Informação						
0002.20	A	Manutenção das atividades do Centro de Tecnologia da Informação	Centro mantido	Unidade	1	6.095.485,00
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.21	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Órgão mantido	Unidade	1	6.942.041,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0002.22	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	Conselho mantido	Unidade	1	22.162,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0002.23	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD	Conselho mantido	Unidade	1	18.662,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0002.24	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	Conselho mantido	Unidade	1	19.829,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0002.25	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS	Conselho mantido	Unidade	1	20.662,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0002.26	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação	Órgão mantido	Unidade	1	10.600.000,00
0002.27	A	Manutenção do programa de transporte escolar	Programa mantido	Unidade	1	3.850.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						112.067.684,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0003 - ESPAÇO DO CIDADÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover maior integração entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, assegurando e conscientizando seus direitos perante o Poder Público e nas relações de consumo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0003.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	Órgão mantido	Unidade	1	932.440,00
SUBFUNÇÃO: 131 - Comunicação Social						
0003.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades Secretaria Municipal de Comunicação Social	Órgão mantido	Unidade	1	7.237.780,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0003.04	A	Manutenção de salões comunitários	Salão comunitário mantido	Unidade	23	184.760,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0003.05	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do PROCON	Órgão mantido	Unidade	1	2.222.612,00
0003.06	P	Construção de prédio para o PROCON	Prédio construído	Unidade	1	1.200.000,00
0003.07	A	Manutenção das atividades do Espaço da Cidadania e Ouvidoria	Serviços mantidos	Unidade	1	665.315,00
TOTAL DO PROGRAMA						12.442.907,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0004 - CULTURA PERTO DE VOCÊ

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Aumentar o incentivo à cultura para que a produção artística da cidade se desenvolva com criatividade e diversidade.
Proporcionar maior acesso da população aos eventos de manifestação artístico-culturais.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 13 - Cultura						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0004.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura	Órgão mantido	Unidade	1	4.178.255,00
SUBFUNÇÃO: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						
0004.02	A	Manutenção do arquivo e museu	Arquivo e museu mantidos	Unidade	1	15.730,00
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural						
0004.03	A	Manutenção dos centros culturais	Centro mantido	Unidade	6	37.360,00
0004.04	A	Manutenção dos teatros municipais	Teatro mantido	Unidade	7	503.971,00
0004.05	A	Manutenção das atividades das bibliotecas municipais	Biblioteca mantida	Unidade	8	608.297,00
0004.06	A	Realização e/ou participação em eventos e projetos culturais	Evento e projeto realizado	Unidade	90	1.962.255,00
0004.07	A	Apoio a projetos e entidades culturais	Projeto e/ou entidade cultural beneficiada	Unidade	21	698.879,00
0004.08	P	Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo a cultura	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	2	500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						8.504.747,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0005 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Qualificar o servidor municipal para que o mesmo desenvolva suas atividades de maneira eficiente e eficaz.
Promover a valorização do servidor municipal aumentando o nível de satisfação no ambiente de trabalho.
Manter o sistema de saúde ocupacional, visando o bem-estar e a saúde do servidor municipal.
Assegurar assistência médica, ambulatorial, laboratorial, radiológica e odontológica à segurados e dependentes.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.01	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos	Servidor qualificado	Unidade	773	275.500,00
0005.02	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Servidor qualificado	Unidade	10	54.934,00
SUBFUNÇÃO: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
0005.03	A	Manutenção do sistema de exame em saúde ocupacional e outros benefícios	Sistema mantido	Unidade	1	573.500,00
0005.04	A	Manutenção do sistema de atenção à saúde do servidor	Servidor/ dependente assistido	Unidade	31.000	18.200.000,00
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.05	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área de saúde	Servidor qualificado	Unidade	1.894	311.400,00
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0005.06	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área administrativa e técnica da educação	Servidor qualificado	Unidade	40	62.300,00
0005.07	P	Construção de centro de capacitação para a Secretaria de Educação	Prédio construído	Unidade	1	84.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0005.08	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos no ensino fundamental	Servidor qualificado	Unidade	1.800	140.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0005.09	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na educação infantil	Servidor qualificado	Unidade	2.000	103.000,00
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 128 - Formação de Recursos Humanos						
0005.10	A	Valorização, qualificação e capacitação de recursos humanos na área de trânsito	Servidor qualificado	Unidade	30	76.982,00
TOTAL DO PROGRAMA						19.881.616,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0006 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Criar condições e instrumentos que favoreçam o crescimento e o desenvolvimento econômico sustentável de Maringá e região.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0006.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Órgão mantido	Unidade	1	2.160.000,00
0006.02	A	Manutenção das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico	Conselho mantido	Unidade	1	560.390,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho						
SUBFUNÇÃO: 333 - Empregabilidade						
0006.03	A	Manutenção da Agência do Trabalhador	Agência mantida	Unidade	1	1.129.874,00
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho						
0006.04	A	Incentivo e realização de capacitação e treinamento de mão-de-obra	Curso/evento realizado	Unidade	4	128.090,00
FUNÇÃO: 19 - Ciência e Tecnologia						
SUBFUNÇÃO: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						
0006.06	A	Apoio as instituições de fomento ao desenvolvimento tecnológico	Instituição apoiada	Unidade	1	452.850,00
FUNÇÃO: 20 - Agricultura						
SUBFUNÇÃO: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						
0006.07	A	Apoio as atividades relacionadas à produção vegetal	Atividades mantidas	Unidade	1	91.000,00
0006.08	A	Manutenção das hortas comunitárias	Horta comunitária mantida	Unidade	50	137.260,00
0006.09	A	Apoio as atividades relacionadas à produção animal	Atividades mantidas	Unidade	1	45.000,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria						
SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial						
0006.10	A	Manutenção e apoio as atividades de promoção industrial	Atividades mantidas	Unidade	1	84.270,00
0006.11	P	Infraestrutura para parques e áreas industriais	Parque/área industrial	Unidade	1	10.385.517,00
0006.12	P	Ampliação e/ou reforma em barracões industriais	Barracão ampliado e/ou reformado	Unidade	1	42.700,00
FUNÇÃO: 23 - Comércio e Serviços						
SUBFUNÇÃO: 691 - Promoção Comercial						
0006.13	A	Manutenção e apoio as atividades de promoção comercial	Atividades mantidas	Unidade	1	767.450,00
SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo						
0006.14	A	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	Atividades mantidas	Unidade	1	1.695.600,00
0006.15	P	Infraestrutura turística	Ponto turístico	Unidade	1	2.027.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						19.707.001,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a aposentadoria e pensão do servidor público municipal.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 09 - Previdência Social						
SUBFUNÇÃO: 272 - Previdência do Regime Estatutário						
0007.01	A	Manutenção do Fundo Financeiro - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pessoa assegurada	Unidade	2.628	81.663.249,00
0007.02	A	Manutenção do Fundo Previdenciário - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Pessoa assegurada	Unidade	81	1.820.907,00
TOTAL DO PROGRAMA						83.484.156,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0008 - SISTEMA AEROPORTUÁRIO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prover recursos necessários às demandas relacionadas a sustentabilidade das ações do transporte de passageiros e de cargas no aeroporto.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 781 - Transporte Aéreo						
0008.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do aeroporto	Aeroporto mantido	Unidade	1	9.098.976,00
0008.02	P	Melhorias nas instalações do aeroporto	Melhoria realizada	Unidade	2	260.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						9.358.976,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0009 - HABITAÇÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Facilitar e viabilizar o acesso à casa própria, garantindo o direito à moradia com qualidade e baixo custo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM RS
FUNÇÃO: 16 - Habitação						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0009.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social	Órgão mantido	Unidade	1	1.517.000,00
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana						
0009.02	A	Manutenção das atividades habitacionais	Atividades mantidas	Unidade	1	51.320,00
0009.04	P	Construção de unidades habitacionais	Unidade habitacional construída	Unidade	210	5.886.180,00
TOTAL DO PROGRAMA						7.454.500,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar aos cidadãos do Município a prestação de serviços eficientes na manutenção e conservação das vias, coleta de lixo, limpeza dos logradouros e outros serviços, a fim de garantir o bem estar de todos e com isso contribuir com a qualidade de vida da população.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0010.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Órgão mantido	Unidade	1	5.422.644,00
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos						
0010.02	A	Manutenção da iluminação pública	Serviços mantidos	Unidade	1	15.830.000,00
0010.03	A	Manutenção de praças e canteiros	Serviços mantidos	Unidade	1	641.404,00
0010.04	P	Melhorias em praças públicas	Praça melhorada	Unidade	3	332.000,00
0010.05	A	Manutenção da roçada de gramados e terrenos baldios	Serviços mantidos	Unidade	1	612.000,00
0010.06	A	Manutenção da limpeza pública	Serviços mantidos	Unidade	1	10.031.915,00
0010.07	A	Manutenção e conservação do cemitério municipal	Cemitério mantido	Unidade	1	475.288,00
0010.09	A	Manutenção dos serviços de viação	Serviços mantidos	Unidade	1	1.899.430,00
0010.10	A	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	Serviços mantidos	Unidade	1	11.634.935,00
FUNÇÃO: 17 - Saneamento						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0010.12	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico	Órgão mantido	Unidade	1	692.920,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0010.13	A	Manutenção das atividades da Agência Maringaense de Regulação - AMR	Órgão mantido	Unidade	1	1.100.250,00
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano						
0010.14	A	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	Serviços mantidos	Unidade	1	26.573.050,00
0010.15	A	Manutenção do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário	Serviços mantidos	Unidade	1	13.230,00
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental						
SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental						
0010.16	A	Manutenção do apiário municipal	Apiário mantido	Unidade	1	8.690,00
FUNÇÃO: 22 - Indústria						
SUBFUNÇÃO: 662 - Produção Industrial						
0010.17	A	Manutenção das atividades da fábrica de artefatos de cimento	Fábrica mantida	Unidade	1	267.580,00
SUBFUNÇÃO: 663 - Mineração						
0010.18	A	Manutenção das atividades da pedreira municipal	Pedreira mantida	Unidade	1	606.243,00
TOTAL DO PROGRAMA						76.141.579,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód: 0011 - MARINGÁ VERDE

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a qualidade do meio ambiente através de melhorias, monitoramento e controle ambiental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0011.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Órgão mantido	Unidade	1	2.939.572,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0011.02	A	Manutenção dos serviços para licenciamento ambiental	Serviços mantidos	Unidade	1	111.392,00
SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						
0011.03	A	Manutenção e revitalização da arborização urbana	Serviços mantidos	Unidade	1	1.208.340,00
0011.04	A	Manutenção do viveiro municipal	Viveiro mantido	Unidade	1	167.830,00
0011.05	A	Revitalização, conservação e manutenção de parques e bosques	Parque e bosque mantido	Unidade	13	280.000,00
0011.06	P	Melhorias em parques e bosques	Espaço melhorado	Unidade	8	1.687.754,00
0011.07	A	Manutenção e recuperação de fundos de vale	Serviços mantidos	Unidade	1	361.895,00
0011.08	P	Melhorias em fundos de vale	Fundo de vale melhorado	Unidade	6	527.491,00
0011.09	A	Manutenção de espaços e atividades ambientais	Atividades mantidas	Unidade	1	179.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						7.463.774,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0012 - MARINGÁ SAUDÁVEL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar o atendimento da média e da alta complexidade procurando diminuir suas demandas efetivando a atenção básica no município como espaço prioritário de organização do SUS e investindo nas ações de promoção em saúde.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0012.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Órgão mantido	Unidade	1	21.970.668,00
0012.03	A	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido	Unidade	1	32.800,00
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica						
0012.04	A	Manutenção da rede municipal de saúde - atenção básica	Unidade mantida	Unidade	36	46.719.381,00
0012.07	A	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	Equipe mantida	Unidade	70	38.983.234,00
0012.08	A	Manutenção das ações de prevenção e promoção à saúde	Serviços mantidos	Unidade	1	193.468,00
0012.09	A	Manutenção da farmácia popular	Farmácia mantida	Unidade	1	313.326,00
0012.10	A	Manutenção do consórcio intergestores Paraná Saúde	Consórcio mantido	Unidade	1	4.612.000,00
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
0012.12	A	Manutenção da rede municipal de saúde - média e alta complexidade	Unidade mantida	Unidade	4	53.447.360,00
0012.13	A	Manutenção do Centro Integrado de Saúde Mental e Residências Terapêuticas	Unidade mantida	Unidade	7	10.544.532,00
0012.16	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal	Hospital mantido	Unidade	1	34.513.839,00
0012.18	A	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	Serviços mantidos	Unidade	1	9.200.514,00
0012.19	A	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS	Serviços mantidos	Unidade	1	143.876.490,00
0012.20	A	Manutenção do consórcio intermunicipal de saúde	Consórcio mantido	Unidade	1	9.056.746,00
SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilância Sanitária						
0012.21	A	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Serviços mantidos	Unidade	1	3.762.640,00
0012.22	A	Manutenção das atividades do Centro de Controle de Zoonoses	Centro mantido	Unidade	1	1.145.849,00
SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica						
0012.24	A	Manutenção do programa de combate a DST/AIDS	Programa mantido	Unidade	1	2.894.725,00
0012.25	A	Manutenção das atividades de epidemiologia e controle de doenças	Serviços mantidos	Unidade	1	2.176.160,00
0012.26	A	Pagamento dos agentes de combate a dengue	Programa mantido	Unidade	1	4.678.072,00
TOTAL DO PROGRAMA						388.121.804,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0013 - ESPORTE E LAZER

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer.
Incentivar e apoiar o esporte local comunitário e de rendimento.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0013.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal dos Esportes e Lazer	Órgão mantido	Unidade	1	6.847.138,00
SUBFUNÇÃO: 811 - Desporto de Rendimento						
0013.02	A	Realização e participação em jogos e eventos esportivos de rendimento	Jogo/evento	Unidade	33	1.634.146,00
0013.03	A	Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte	Associação esportiva beneficiada	Unidade	24	2.710.506,00
0013.04	A	Realização da Prova Rústica Tiradentes	Prova realizada	Unidade	1	231.150,00
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário						
0013.05	A	Realização e participação em jogos e eventos esportivos comunitários	Jogo/evento	Unidade	15	328.545,00
0013.06	A	Manutenção dos espaços esportivos	Espaço mantido	Unidade	116	1.196.388,00
0013.07	P	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	Espaço ampliado e/ou reformado	Unidade	9	1.972.000,00
0013.08	P	Implantação de novos espaços esportivos e de lazer	Espaço implantado	Unidade	6	3.786.003,00
SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer						
0013.09	A	Realização de eventos recreativos e comemorativos	Evento realizado	Unidade	20	33.075,00
TOTAL DO PROGRAMA						18.738.951,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0014 - INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Melhorar as condições gerais de infraestrutura urbana.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM RS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo						
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana						
0014.01	P	Pagamento de desapropriação de áreas	Desapropriação realizada	Unidade	11	389.427,00
0014.02	P	Infraestrutura para passeios públicos	Infraestrutura realizada	m ²	2.000	152.000,00
0014.03	P	Execução de pavimentação asfáltica	Pavimentação	m ²	65.004	10.670.736,00
0014.04	P	Construção de obras de arte de engenharia	Obra construída	Unidade	2	6.780.000,00
0014.06	P	Implantação de ciclovias	Ciclovias implantadas	Km	4,448	1.423.360,00
0014.08	P	Melhorias na rede de iluminação pública	Rede de iluminação pública melhorada	Unidade	1	4.363.300,00
FUNÇÃO: 17 - Saneamento						
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano						
0014.10	P	Implantação de galerias de águas pluviais	Galerias	m	2.000	3.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						26.778.823,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód: 0015 - TRÂNSITO E TRANSPORTE COM SEGURANÇA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar maior condição de segurança e mobilidade no sistema de trânsito;
Implementar e assegurar um bom atendimento aos usuários do transporte urbano, intermunicipal e interestadual;
Implementar e assegurar o transporte gratuito de estudantes incentivando a permanência e a frequência escolar.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 26 - Transporte						
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral						
0015.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança	Órgão mantido	Unidade	1	3.179.000,00
0015.02	A	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito	Fundo mantido	Unidade	1	8.142.018,00
SUBFUNÇÃO: 125 - Normatização e Fiscalização						
0015.03	A	Ampliação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica	Equipamento mantido	Unidade	104	5.201.000,00
0015.04	A	Manutenção do sistema de estacionamento rotativo municipalizado - EstaR	Sistema mantido	Unidade	1	2.237.000,00
0015.05	A	Manutenção da sinalização horizontal, vertical, rede semaforica e CTA	Sinalização mantida	Unidade	1	4.057.000,00
SUBFUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
0015.06	A	Campanha educativa e informativa para o trânsito	Ação realizada	Unidade	154	1.252.000,00
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana						
0015.07	P	Readequação de vias	Intervenção realizada	Unidade	20	116.000,00
SUBFUNÇÃO: 453 - Transportes Coletivos Urbanos						
0015.08	A	Manutenção do passe do estudante	Passe livre	Unidade	6.364.842	9.963.871,00
0015.09	A	Manutenção e implantação de ponto de ônibus	Ponto reformado/implantado	Unidade	270	563.486,00
0015.10	P	Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo	Terminal implantado	Unidade	1	23.647.500,00
SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário						
0015.11	A	Manutenção dos terminais rodoviário e urbano	Terminal mantido	Unidade	2	3.207.638,00
0015.12	P	Ampliação e/ou reforma dos terminais rodoviário e urbano	Terminal ampliado e/ou reformado	Unidade	2	1.357.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						62.923.513,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0016 - EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Garantir o acesso e permanência de um número cada vez maior de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 4 a 5 anos (pré-escola) nos Centros Municipais de Educação Infantil, assegurando-lhes o atendimento de suas necessidades básicas, sociais, cognitivas, afetivas e físicas.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0016.01	A	Manutenção do Programa de Alimentação Creche	Refeição distribuída	Unidade/dia	37.240	5.027.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil						
0016.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Educação Infantil	Centro municipal e conveniado mantido	Unidade	65	83.880.323,00
0016.03	P	Construção de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro construído	Unidade	5	10.200.000,00
0016.04	P	Ampliação e/ou reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	12	9.553.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						108.660.323,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0017 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 12 - Educação						
SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição						
0017.01	A	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	Refeição distribuída	Unidade/dia	34.603	5.690.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental						
0017.02	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental	Escola mantida	Unidade	52	98.695.700,00
0017.03	P	Construção de escolas do ensino fundamental	Escola construída	Unidade	5	6.650.000,00
0017.04	P	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	Escola ampliada e/ou reformada	Unidade	11	8.253.000,00
0017.06	A	Manutenção do Centro Municipal de Apoio Especializado Interdisciplinar	Centro mantido	Unidade	1	690.000,00
SUBFUNÇÃO: 366 - Educação de Jovens e Adultos						
0017.07	A	Manutenção da educação de jovens e adultos	Aluno atendido	Unidade	550	978.000,00
SUBFUNÇÃO: 367 - Educação Especial						
0017.08	A	Implementação e manutenção da educação inclusiva (pessoas com necessidades educativas especiais)	Aluno atendido	Unidade	310	990.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						121.946.700,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0018 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de políticas públicas visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0018.01	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social básica ao idoso	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	9	596.678,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0018.04	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social básica à criança, adolescente e jovem	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	29	4.952.529,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0018.06	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social básica às famílias	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	23	8.487.381,00
0018.08	P	Construção para a rede de proteção social básica às famílias	Unidade construída	Unidade	1	620.000,00
0018.09	A	Manutenção do restaurante popular	Restaurante mantido	Unidade	1	1.105.960,00
0018.11	A	Realização e/ou participação em eventos assistenciais	Evento realizado	Unidade	2	165.979,00
0018.12	A	Manutenção dos centros comunitários de múltiplo uso	Centro mantido	Unidade	3	170.294,00
0018.13	A	Ampliação e/ou reforma dos centros comunitários de múltiplo uso	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	1	153.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						16.251.821,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Prover atenção sócio-assistencial às famílias e indivíduos que encontram-se em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua e situação de trabalho infantil.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 241 - Assistência ao Idoso						
0019.01	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial ao idoso	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	6	3.310.008,00
0019.02	P	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial ao idoso	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	225.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
0019.03	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial à pessoa com deficiência	Entidade conveniada	Unidade	5	920.397,00
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
0019.04	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial à criança, adolescente e jovem	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	13	3.021.218,00
0019.05	A	Manutenção e implementação do Programa Família Acolhedora	Programa mantido	Unidade	1	354.104,00
0019.06	A	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho mantido	Unidade	2	1.266.493,00
0019.07	P	Construção para a rede de proteção social especial à criança, adolescente e jovem	Unidade construída	Unidade	1	640.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0019.08	A	Manutenção e implementação das ações de proteção social especial à família	Unidade própria/entidade conveniada	Unidade	11	4.520.771,00
0019.09	P	Construção para a rede de proteção social especial à família	Unidade construída	Unidade	1	625.000,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0019.10	A	Manutenção dos serviços de prevenção ao uso de drogas	Serviços mantidos	Unidade	1	370.542,00
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0019.11	A	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Conselho mantido	Unidade	1	23.328,00
TOTAL DO PROGRAMA						15.276.861,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód: 0020 - MULHER E POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Formular, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas, visando combater a discriminação e toda forma de violência contra a mulher.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social						
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0020.01	A	Manutenção da rede de atendimento à mulher	Unidade mantida	Unidade	2	945.880,00
FUNÇÃO: 11 - Trabalho						
SUBFUNÇÃO: 334 - Fomento ao Trabalho						
0020.03	A	Qualificação, Valorização e Empoderamento das Mulheres	Vaga ofertada	Unidade	1.644	166.520,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0020.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Mulher	Órgão mantido	Unidade	1	1.661.240,00
TOTAL DO PROGRAMA						2.773.640,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 0021 - MARINGÁ MAIS SEGURA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Proporcionar à cidade de Maringá segurança efetiva e contínua, promovendo ações integradas de prevenção, defesa, proteção ao cidadão, constituída de forma participativa e articulada.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública						
SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento						
0021.01	A	Manutenção da Guarda Municipal	Guarda municipal mantida	Unidade	1	9.907.000,00
0021.02	A	Manutenção dos convênios de segurança pública	Convênio mantido	Unidade	4	122.000,00
SUBFUNÇÃO: 182 - Defesa Civil						
0021.03	A	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Maringá	Quartel/posto mantido	Unidade	5	4.744.000,00
0021.06	A	Manutenção das atividades de defesa civil	Serviços mantidos	Unidade	1	28.000,00
SUBFUNÇÃO: 183 - Informação e Inteligência						
0021.07	P	Implantação de sistema de monitoramento urbano	Sistema implantado	Unidade	1	1.808.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						16.609.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2016

Programa: Cód. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Reserva gráfica de dotação para fins de abertura de créditos adicionais e cobertura de passivos contingentes, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 8º da Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 99 - Reserva de Contingência						
SUBFUNÇÃO: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS						
9999.01	OE	Reserva de contingência - Fundo Previdenciário	Capitalização realizada	Unidade	Global	33.733.183,00
SUBFUNÇÃO: 999 - Reserva de Contingência						
9999.02	OE	Reserva de contingência	Reserva orçamentária	Unidade	Global	11.360.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						45.093.183,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	1.251.385.461	1.190.661.714	0,34	1.362.421.574	1.236.317.218	0,34	1.539.740.900	1.330.804.581	0,36
Receitas Primárias (I)	1.197.580.684	1.139.467.825	0,33	1.340.768.222	1.216.668.078	0,34	1.516.240.900	1.310.493.431	0,35
Despesa Total	1.217.651.277	1.158.564.488	0,33	1.323.897.999	1.201.359.346	0,33	1.495.740.900	1.292.775.194	0,35
Despesas Primárias (II)	1.186.341.957	1.128.774.460	0,32	1.289.016.858	1.169.706.768	0,32	1.459.590.900	1.261.530.596	0,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.238.727	10.693.365	0,003	51.751.364	46.961.310	0,01	56.650.000	48.962.835	0,01
Resultado Nominal	15.671.875	14.911.394	0,004	(18.350.771)	(16.652.242)	(0,005)	(16.670.263)	(14.408.179)	(0,004)
Dívida Pública Consolidada	198.343.833	188.719.156	0,05	189.129.628	171.623.982	0,05	178.959.365	154.675.337	0,04
Dívida Consolidada Líquida	(92.154.167)	(87.682.367)	(0,03)	(110.868.372)	(100.606.508)	(0,03)	(130.538.635)	(112.825.095)	(0,03)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: 1) Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 637/2012 da STN.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	8,68	8,88	8,68
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,1	4,9	4,9
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	365.502	397.965	432.489

FONTE: PIB Estadual - IPARDES
Inflação Média - BACEN

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016
Valor corrente / 1,051

2017
Valor corrente / 1,102

2018
Valor corrente / 1,157

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.020.668.780	0,33	1.031.039.812	0,33	10.371.032	1,02
Receitas Primárias (I)	958.548.836	0,31	980.160.595	0,32	21.611.759	2,25
Despesa Total	994.778.269	0,32	977.334.668	0,32	(17.443.601)	(1,75)
Despesas Primárias (II)	972.393.144	0,31	955.107.349	0,31	(17.285.795)	(1,78)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(13.844.308)	(0,004)	25.053.246	0,01	38.897.554	(280,96)
Resultado Nominal	51.813.662	0,02	(570.587.268)	(0,18)	(622.400.929)	(1.201,23)
Dívida Pública Consolidada	737.931.941	0,24	129.726.111	0,04	(608.205.830)	(82,42)
Dívida Consolidada Líquida	558.707.841	0,18	(167.139.433)	(0,05)	(725.847.275)	(129,92)

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 637/2012 da STN.

A dívida pública consolidada teve uma redução significativa devido a ação revisional do contrato de confissão de dívida nº 225400, firmado em 23 de fevereiro de 1994, influenciando também no resultado nominal e na dívida consolidada líquida. Esta redução estava prevista para o exercício de 2015, mas a decisão judicial foi proferida no exercício de 2014.

PIB Estadual previsto e realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2014	308.986
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	*308.986

FONTE: IPARDES

NOTA: *O valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014 é o mesmo da previsão, conforme orientação do IPARDES, que não possui até o momento dados sobre o PIB Estadual realizado.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

LRF, art.4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	871.922.961	1.020.668.780	17,06	1.198.652.052	17,44	1.251.385.461	4,40	1.362.421.574	8,87	1.539.740.900	13,02
Receitas Primárias (I)	826.525.708	958.548.836	15,97	1.076.471.571	12,30	1.197.580.684	11,25	1.340.768.222	11,96	1.516.240.900	13,09
Despesa Total	849.378.057	994.778.269	17,12	1.169.761.041	17,59	1.217.651.277	4,09	1.323.897.999	8,73	1.495.740.900	12,98
Despesas Primárias (II)	828.790.936	972.393.144	17,33	1.135.930.523	16,82	1.186.341.957	4,44	1.289.016.858	8,65	1.459.590.900	13,23
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.265.228)	(13.844.308)	511,17	(59.458.952)	329,48	11.238.727	(118,90)	51.751.364	360,47	56.650.000	9,47
Resultado Nominal	144.332.536	51.813.662	(64,10)	(649.508.973)	(1.353,55)	15.671.875	(102,41)	(18.350.771)	(217,09)	(16.670.263)	(9,16)
Dívida Pública Consolidada	683.510.373	737.931.941	7,96	188.326.875	(74,48)	198.343.833	5,32	189.129.628	(4,65)	178.959.365	(5,38)
Dívida Consolidada Líquida	509.291.273	558.707.841	9,70	(93.188.225)	(116,68)	(92.154.167)	(1,11)	(110.868.372)	20,31	(130.538.635)	17,74

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	788.357.108	971.140.609	23,19	1.136.163.082	16,99	1.190.661.714	4,80	1.236.317.218	3,83	1.330.804.581	7,64
Receitas Primárias (I)	747.310.767	912.035.049	22,04	1.020.352.200	11,88	1.139.467.825	11,67	1.216.668.078	6,78	1.310.493.431	7,71
Despesa Total	767.972.927	946.506.441	23,25	1.108.778.238	17,14	1.158.564.488	4,49	1.201.359.346	3,69	1.292.775.194	7,61
Despesas Primárias (II)	749.358.893	925.207.559	23,47	1.076.711.396	16,38	1.128.774.460	4,84	1.169.706.768	3,63	1.261.530.596	7,85
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.048.126)	(13.172.510)	543,15	(56.359.196)	327,85	10.693.365	(118,97)	46.961.310	339,16	48.962.835	4,26
Resultado Nominal	130.499.581	49.298.392	(62,22)	(615.648.316)	(1.348,79)	14.911.394	(102,42)	(16.652.242)	(211,67)	(14.408.179)	(13,48)
Dívida Pública Consolidada	618.002.145	702.123.636	13,61	178.508.886	(74,58)	188.719.156	5,72	171.623.982	(9,06)	154.675.337	(9,88)
Dívida Consolidada Líquida	460.480.355	531.596.424	15,44	(88.330.071)	(116,62)	(87.682.367)	(0,73)	(100.606.508)	14,74	(112.825.095)	12,14

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: O valor da despesa refere-se a valores empenhados.

Foram consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo do resultado primário, no total das receitas e despesas, conforme a Portaria 637/2012 da STN.

A meta fixada para a dívida pública consolidada para o exercício de 2015, apresenta uma redução significativa devido a ação revisional do contrato de confissão de dívida nº 225400, firmado em 23 de fevereiro de 1994, influenciando também no resultado nominal e na dívida consolidada líquida.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2016

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

		ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
		2013	2014	2015	2016	2017	2018
		5,80	5,10	5,50	5,10	4,90	4,90

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação divulgado pelo BACEN.

2013
Valor corrente / 1,106

2014
Valor corrente / 1,051

2015
Valor corrente / 1,055

2016
Valor corrente / 1,051

2017
Valor corrente / 1,102

2018
Valor corrente / 1,157

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

LRF, art.4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	3.937.225.785	100	2.722.205.051	100	2.049.842.874	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	3.937.225.785	100	2.722.205.051	100	2.049.842.874	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	14.778.707	100	23.360.248	100	19.842.269	100
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	14.778.707	100	23.360.248	100	19.842.269	100

FONTE: Diretoria de Contabilidade e MARINGÁ PREVIDÊNCIA

NOTA: O crescimento do PL de 2013 para 2014 ocorreu, principalmente, pela redução do saldo devedor no montante de R\$ 588.885.044,58, por força de ação judicial, do contrato de confissão de dívida nº 225400, firmado em 23/02/1994. Outros fatos foram a incorporação de bens móveis e imóveis (conta contábil 499919901), no valor de R\$ 664.374.968,91 e desincorporação de bens móveis e imóveis (conta contábil 3999102), no valor de R\$ 236.942.324,98, perfazendo um acréscimo líquido através da incorporação de bens no montante de R\$ 427.432.643,93.

O crescimento do PL do RPPS de 2012 para 2013, no valor de R\$ 3.517.979,00, ocorreu devido as reservas do Fundo Previdenciário.

A redução do PL do RPPS de 2013 para 2014, no valor de R\$ 8.581.541,00, ocorreu devido ao aumento nas Provisões Matemáticas Previdenciárias apresentadas no cálculo atuarial ano base 2014, data base 31/12/2013.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

LRF, art.4º, § 2º, inciso III				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.901.166	34.609.349	5.435.538	
Alienação de Bens Móveis	205.050	94.000	101.600	
Alienação de Bens Imóveis	12.696.116	34.515.349	5.333.938	
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	15.404.448	27.149.561	5.598.140	
Investimentos	15.404.448	27.149.561	5.598.140	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = (I a - II d) + III h	2013 (h) = (I b - II e) + III i	2012 (i) = (I c - II f)	
VALOR (III)	4.793.904	7.297.186	(162.601)	

FONTE: Diretoria de Contabilidade

NOTA:

- 1) A despesa executada refere-se a despesa liquidada somadas às despesas inscritas em restos a pagar não processados, custeadas com recursos de alienação de ativos.
- 2) As despesas em 2012, 2013 e 2014 foram custeadas, parcialmente, com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores.
- 3) O saldo financeiro do demonstrativo não considera as receitas de aplicação financeira das alienações, os restos a pagar pagos e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.122.209	37.798.753	41.311.427
RECEITAS CORRENTES	34.122.209	37.798.753	41.311.427
Receita de Contribuições dos Segurados	16.948.076	19.573.873	25.674.177
Pessoal Civil	16.948.076	19.573.873	25.674.177
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	8.811.428	4.079.127	7.970.088
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes	8.362.705	14.145.753	7.667.163
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.359.332	14.144.035	7.664.677
Outras Receitas Correntes	3.373	1.718	2.486
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.205.486	21.908.596	28.356.930
RECEITAS CORRENTES	19.205.486	21.908.596	28.356.930
Receita de Contribuições	19.115.677	21.791.287	28.265.295
Patronal	19.115.677	21.791.287	28.265.295
Pessoal Civil	19.115.677	21.791.287	28.265.295
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	50.639	62.770	64.131
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	39.170	54.540	27.504
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I) + (II)	53.327.695	59.707.349	69.668.358
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	45.173.483	54.640.668	66.324.012
ADMINISTRAÇÃO	1.696.746	2.179.641	2.899.295
Despesas Correntes	1.692.797	2.159.954	2.868.928
Despesas de Capital	3.949	19.688	30.367
PREVIDÊNCIA	43.476.737	52.461.026	63.424.717
Pessoal Civil	43.475.408	52.332.664	63.245.540
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	1.330	128.362	179.178
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.330	128.362	179.178
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	37.314	59.641	65.038
ADMINISTRAÇÃO	37.314	59.641	65.038
Despesas Correntes	37.314	59.641	65.038
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	45.210.797	54.700.309	66.389.050
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	8.116.899	5.007.040	3.279.308

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2016

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	10.070.762	17.804.280	26.016.723
Plano Financeiro	10.070.762	17.804.280	26.016.723
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	10.070.762	17.804.280	26.016.723
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.116.899	5.007.040	3.279.308
BENS E DIREITOS DO RPPS	47.970.753	70.125.701	101.381.657

FUNTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2016

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2014	24.510.615,42	890.895,41	23.619.720,01	85.378.910,12
2015	29.791.163,49	1.608.773,21	28.182.390,28	113.561.300,40
2016	32.811.993,21	2.358.684,82	30.453.308,39	144.014.608,79
2017	35.921.020,24	3.167.876,69	32.753.143,55	176.767.752,34
2018	39.341.864,84	4.308.006,47	35.033.858,37	211.801.610,71
2019	43.162.237,38	5.509.243,34	37.652.994,04	249.454.604,75
2020	46.981.582,35	7.006.357,79	39.975.224,56	289.429.829,31
2021	51.109.708,58	8.829.341,70	42.280.366,88	331.710.196,19
2022	55.583.953,33	10.764.294,71	44.819.658,62	376.529.854,81
2023	60.056.970,92	13.286.253,63	46.770.717,29	423.300.572,10
2024	65.200.146,78	15.885.382,53	49.314.764,25	472.615.336,35
2025	69.696.022,50	18.735.855,06	50.960.167,44	523.575.503,79
2026	74.432.694,27	21.491.673,02	52.941.021,25	576.516.525,04
2027	79.325.781,12	24.259.001,40	55.066.779,72	631.583.304,76
2028	83.993.088,01	27.753.007,90	56.240.080,11	687.823.384,87
2029	88.662.810,50	31.662.819,20	56.999.991,30	744.823.376,17
2030	93.296.109,57	35.551.395,73	57.744.713,84	802.568.090,01
2031	97.866.604,64	40.386.724,04	57.479.880,60	860.047.970,61
2032	102.525.609,65	45.132.106,05	57.393.503,60	917.441.474,21
2033	107.033.298,43	49.766.427,27	57.266.871,16	974.708.345,37
2034	111.065.506,43	55.338.567,44	55.726.938,99	1.030.435.284,36
2035	115.669.364,72	60.019.803,51	55.649.561,21	1.086.084.845,57
2036	119.439.174,77	65.880.220,75	53.558.954,02	1.139.643.799,59
2037	123.395.576,60	71.117.150,28	52.278.426,32	1.191.922.225,91
2038	126.947.789,87	76.922.250,21	50.025.539,66	1.241.947.765,57
2039	130.364.111,30	82.790.124,62	47.573.986,68	1.289.521.752,25
2040	132.888.248,39	90.376.612,49	42.511.635,90	1.332.033.388,15
2041	136.000.779,46	96.530.594,67	39.470.184,79	1.371.503.572,94
2042	138.350.437,25	102.968.732,82	35.381.704,43	1.406.885.277,37
2043	140.786.253,70	107.581.368,79	33.204.884,91	1.440.090.162,28
2044	142.663.863,15	112.325.144,48	30.338.718,67	1.470.428.880,95
2045	144.101.711,74	117.757.914,23	26.343.797,51	1.496.772.678,46
2046	145.575.787,15	122.528.295,02	23.047.492,13	1.519.820.170,59
2047	147.087.886,15	125.888.411,99	21.199.474,16	1.541.019.644,75
2048	147.918.402,44	129.746.549,48	18.171.852,96	1.559.191.497,71
2049	148.916.989,80	132.872.153,33	16.044.836,47	1.575.236.334,18
2050	149.376.606,71	136.412.194,70	12.964.412,01	1.588.200.746,19
2051	149.985.163,55	139.360.189,65	10.624.973,90	1.598.825.720,09
2052	150.193.170,64	142.497.205,96	7.695.964,68	1.606.521.684,77
2053	150.552.901,18	144.630.754,77	5.922.146,41	1.612.443.831,18
2054	150.381.505,72	147.658.429,34	2.723.076,38	1.615.166.907,56
2055	150.227.575,51	150.438.454,18	(210.878,67)	1.614.956.028,89
2056	150.018.228,72	152.286.896,04	(2.268.667,32)	1.612.687.361,57

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2016

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2057	149.294.348,10	154.484.726,36	(5.190.378,26)	1.607.496.983,31
2058	149.059.510,08	155.403.576,98	(6.344.066,90)	1.601.152.916,41
2059	148.302.024,31	156.358.211,87	(8.056.187,56)	1.593.096.728,85
2060	147.600.198,34	157.330.311,69	(9.730.113,35)	1.583.366.615,50
2061	146.635.795,05	158.349.079,46	(11.713.284,41)	1.571.653.331,09
2062	145.556.460,80	159.415.011,95	(13.858.551,15)	1.557.794.779,94
2063	144.351.014,70	160.370.254,64	(16.019.239,94)	1.541.775.540,00
2064	143.216.111,61	161.306.644,02	(18.090.532,41)	1.523.685.007,59
2065	142.143.037,90	161.406.916,99	(19.263.879,09)	1.504.421.128,50
2066	140.492.387,02	163.368.249,57	(22.875.862,55)	1.481.545.265,95
2067	138.738.460,44	163.418.433,16	(24.679.972,72)	1.456.865.293,23
2068	136.979.383,17	163.801.630,02	(26.822.246,85)	1.430.043.046,38
2069	135.022.237,19	164.035.975,06	(29.013.737,87)	1.401.029.308,51
2070	132.739.271,56	165.516.206,02	(32.776.934,46)	1.368.252.374,05
2071	130.303.057,26	166.188.799,27	(35.885.742,01)	1.332.366.632,04
2072	127.815.918,43	167.097.903,68	(39.281.985,25)	1.293.084.646,79
2073	125.277.289,54	167.191.014,75	(41.913.725,21)	1.251.170.921,58
2074	122.605.181,85	166.511.654,83	(43.906.472,98)	1.207.264.448,60
2075	119.681.613,81	165.451.826,34	(45.770.212,53)	1.161.494.236,07
2076	116.797.201,29	165.565.011,67	(48.767.810,38)	1.112.726.425,69
2077	113.790.843,37	164.608.413,44	(50.817.570,07)	1.061.908.855,62
2078	110.730.574,61	163.513.092,37	(52.782.517,76)	1.009.126.337,86
2079	107.408.628,56	163.294.540,26	(55.885.911,70)	953.240.426,16
2080	104.022.065,82	162.836.197,71	(58.814.131,89)	894.426.294,27
2081	100.193.392,64	162.340.856,07	(62.147.463,43)	832.278.830,84
2082	96.373.496,58	162.725.389,22	(66.351.892,64)	765.926.938,20
2083	92.344.638,54	162.748.004,26	(70.403.365,72)	695.523.572,48
2084	88.081.865,69	162.380.366,66	(74.298.500,97)	621.225.071,51
2085	83.721.395,74	161.353.577,60	(77.632.181,86)	543.592.889,65
2086	78.873.784,43	161.359.191,93	(82.485.407,50)	461.107.482,15
2087	73.883.765,76	159.971.471,94	(86.087.706,18)	375.019.775,97
2088	68.567.661,73	160.559.779,47	(91.992.117,74)	283.027.658,23

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nota: Projeção atuarial elaborada em março de 2014 com posição dos dados em 31/12/2013. A partir de 2015 a projeção atuarial será elaborada no mês de julho.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO
2016

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2014	33.147.426,66	70.312.048,01	(37.164.621,35)	(29.266.481,81)
2015	33.192.452,16	75.279.342,04	(42.086.889,88)	(71.353.371,69)
2016	33.267.742,06	79.876.970,90	(46.609.228,84)	(117.962.600,53)
2017	33.424.939,46	84.963.980,60	(51.539.041,14)	(169.501.641,67)
2018	33.261.497,13	90.831.156,48	(57.569.659,35)	(227.071.301,02)
2019	33.222.106,39	95.986.043,79	(62.763.937,40)	(289.835.238,42)
2020	33.008.959,91	100.696.852,38	(67.687.892,47)	(357.523.130,89)
2021	32.817.011,33	105.483.895,96	(72.666.884,63)	(430.190.015,52)
2022	32.496.748,94	109.764.973,25	(77.268.224,31)	(507.458.239,83)
2023	32.066.137,95	113.130.548,47	(81.064.410,52)	(588.522.650,35)
2024	31.457.794,33	118.020.236,55	(86.562.442,22)	(675.085.092,57)
2025	30.875.959,70	120.926.939,39	(90.050.979,69)	(765.136.072,26)
2026	30.150.590,58	124.146.749,45	(93.996.158,87)	(859.132.231,13)
2027	29.465.650,47	126.168.760,75	(96.703.110,28)	(955.835.341,41)
2028	28.697.995,75	127.645.815,27	(98.947.819,52)	(1.054.783.160,93)
2029	28.039.937,86	127.754.714,24	(99.714.776,38)	(1.154.497.937,31)
2030	27.223.965,37	127.931.443,88	(100.707.478,51)	(1.255.205.415,82)
2031	26.374.050,76	127.747.057,62	(101.373.006,86)	(1.356.578.422,68)
2032	25.443.161,20	127.094.117,17	(101.650.955,97)	(1.458.229.378,65)
2033	24.530.789,84	125.822.579,73	(101.291.789,89)	(1.559.521.168,54)
2034	23.579.821,38	124.208.396,75	(100.628.575,37)	(1.660.149.743,91)
2035	22.743.222,05	121.593.784,81	(98.850.562,76)	(1.759.000.306,67)
2036	21.930.756,66	118.372.101,95	(96.441.345,29)	(1.855.441.651,96)
2037	21.045.636,41	115.177.523,34	(94.131.886,93)	(1.949.573.538,89)
2038	20.232.053,73	111.272.407,52	(91.040.353,79)	(2.040.613.892,68)
2039	19.338.601,41	107.395.414,43	(88.056.813,02)	(2.128.670.705,70)
2040	18.405.249,83	103.434.046,16	(85.028.796,33)	(2.213.699.502,03)
2041	17.508.824,89	99.051.560,21	(81.542.735,32)	(2.295.242.237,35)
2042	16.598.507,10	94.512.602,09	(77.914.094,99)	(2.373.156.332,34)
2043	15.669.416,50	89.890.429,94	(74.221.013,44)	(2.447.377.345,78)
2044	14.743.350,46	85.150.370,33	(70.407.019,87)	(2.517.784.365,65)
2045	13.810.720,79	80.372.394,75	(66.561.673,96)	(2.584.346.039,61)
2046	12.872.893,05	75.595.677,18	(62.722.784,13)	(2.647.068.823,74)
2047	11.936.171,14	70.840.557,80	(58.904.386,66)	(2.705.973.210,40)
2048	11.006.878,06	66.127.979,45	(55.121.101,39)	(2.761.094.311,79)
2049	10.091.370,86	61.478.710,10	(51.387.339,24)	(2.812.481.651,03)
2050	9.195.956,30	56.913.394,93	(47.717.438,63)	(2.860.199.089,66)
2051	8.326.546,03	52.451.343,08	(44.124.797,05)	(2.904.323.886,71)
2052	7.488.495,71	48.110.853,35	(40.622.357,64)	(2.944.946.244,35)
2053	6.686.745,75	43.909.444,31	(37.222.698,56)	(2.982.168.942,91)
2054	5.925.688,80	39.864.090,30	(33.938.401,50)	(3.016.107.344,41)
2055	5.209.279,30	35.991.176,12	(30.781.896,82)	(3.046.889.241,23)
2056	4.540.919,23	32.305.701,46	(27.764.782,23)	(3.074.654.023,46)

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - FUNDO FINANCEIRO
2016

LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exerc.Ant.)+(c)
2057	3.923.344,06	28.820.733,72	(24.897.389,66)	(3.099.551.413,12)
2058	3.358.273,72	25.546.735,40	(22.188.461,68)	(3.121.739.874,80)
2059	2.846.459,16	22.491.583,62	(19.645.124,46)	(3.141.384.999,26)
2060	2.387.663,96	19.660.219,64	(17.272.555,68)	(3.158.657.554,94)
2061	1.980.740,78	17.054.983,14	(15.074.242,36)	(3.173.731.797,30)
2062	1.623.913,71	14.675.992,07	(13.052.078,36)	(3.186.783.875,66)
2063	1.314.847,10	12.521.153,87	(11.206.306,77)	(3.197.990.182,43)
2064	1.050.771,60	10.586.630,25	(9.535.858,65)	(3.207.526.041,08)
2065	828.382,38	8.866.212,93	(8.037.830,55)	(3.215.563.871,63)
2066	643.812,01	7.351.002,40	(6.707.190,39)	(3.222.271.062,02)
2067	492.830,37	6.029.485,93	(5.536.655,56)	(3.227.807.717,58)
2068	371.116,58	4.888.094,63	(4.516.978,05)	(3.232.324.695,63)
2069	274.495,32	3.912.248,28	(3.637.752,96)	(3.235.962.448,59)
2070	199.118,15	3.087.355,83	(2.888.237,68)	(3.238.850.686,27)
2071	141.479,01	2.398.902,36	(2.257.423,35)	(3.241.108.109,62)
2072	98.356,31	1.832.213,85	(1.733.857,54)	(3.242.841.967,16)
2073	66.812,88	1.372.616,31	(1.305.803,43)	(3.244.147.770,59)
2074	44.232,87	1.005.653,34	(961.420,47)	(3.245.109.191,06)
2075	28.422,49	717.788,88	(689.366,39)	(3.245.798.557,45)
2076	17.643,73	496.804,65	(479.160,92)	(3.246.277.718,37)
2077	10.525,27	331.483,28	(320.958,01)	(3.246.598.676,38)
2078	5.992,20	211.628,86	(205.636,66)	(3.246.804.313,04)
2079	3.221,25	128.017,98	(124.796,73)	(3.246.929.109,77)
2080	1.607,34	72.407,31	(70.799,97)	(3.246.999.909,74)
2081	725,66	37.672,68	(36.947,02)	(3.247.036.856,76)
2082	286,20	17.682,25	(17.396,05)	(3.247.054.252,81)
2083	94,10	7.306,12	(7.212,02)	(3.247.061.464,83)
2084	24,26	2.577,37	(2.553,11)	(3.247.064.017,94)
2085	4,55	736,35	(731,80)	(3.247.064.749,74)
2086	0,53	150,97	(150,44)	(3.247.064.900,18)
2087	0,02	17,33	(17,31)	(3.247.064.917,49)
2088	0,00	0,65	(0,65)	(3.247.064.918,14)

FONTE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA

Nota: Projeção atuarial elaborada em março de 2014 com posição dos dados em 31/12/2013. A partir de 2015 a projeção atuarial será elaborada no mês de julho.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

LEI, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	SESI, SESC, SENAI e SENAC: Arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 2.613/1955	80.000	86.320	93.139	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Empreendimentos imobiliários integrantes do Programa de Arrendamento Residencial – PAR: Art. 1º, II; e Art. 2º LCM nº 596/2005.	40.000	43.160	46.570	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Imóveis localizados no Loteamento Residencial Tarumã: LCM nº 634/2006.	5.650	6.096	6.578	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial ou suas viúvas: Art. 4º, III; Art. 30-A; Art. 30-B; Art. 30-C; e Art. 31; LCM nº 735/2008	560	604	652	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Imóveis cedidos ao Poder Público: Art. 4º, I; Art. 30-A; Art. 30-B; e Art. 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	2.000	2.158	2.328	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 4º, IV; Art. 30-A; Art. 30-B; Art. 30-C; e Art. 31; todos da LCM nº 735/2008; e Lei Municipal nº 6.936/2005.	235.000	253.565	273.597	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Aposentados, pensionistas, pessoas com 65 anos ou mais, ou pessoas com deficiência: Arts. 6º, 30-A, 30-B, 30-C e 31; LCM nº 735/2008.	530.000	571.870	617.048	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Imóveis com área construída de até 60m² e sujeitos à alíquota de 0,3%; Arts. 7º, 30-A, 30-B, 30-C e 31; LCM nº 735/2008	19.300	20.825	22.470	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Áreas de Preservação (Área Verde): Art. 11-A, Art. 30-A; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	3.150.000	3.398.850	3.667.359	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos.
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, b, LCM nº 764/2009.	16.500	17.804	19.210	Implantação de programas de refinanciamentos.
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Central de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA: LCM nº 791/2010.	15.800	17.048	18.395	Realinhamento das alíquotas
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Proprietários de imóveis utilizados na prática agrícola: Arts. 8º, 30-A, 30-B e 30-C; LCM nº 735/2008.	2.200.000	2.373.800	2.561.330	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Imóveis pertencentes a loteamentos urbanos e condomínios horizontais, desmembrados: Arts. 9º, 30-A, 30-B e 30-C; LCM nº 735/2008	6.000.000	6.474.000	6.985.446	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 4º, V; Art. 30-A; Art. 30-B; e Art. 30-C; todos da LCM nº 735/2008; e Art. 14, II; e Art. 20; da LCM nº 904/2011.	60.000	64.740	69.854	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Imóveis objetos de convênio entre o Município de Maringá e a COHAPAR: Arts. 5º, 30-A, 30-B e 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	60.000	64.740	69.854	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Imóveis ocupados a qualquer título por templos de qualquer culto: Lei Complementar Municipal nº 540/2006.	36.000	38.844	41.913	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Imóveis destinados a abrigar a sede de partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos: LCM nº 540/2006	2.000	2.158	2.328	

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
1. IPTU	2. Remissão	Proprietários de imóveis em situação de incapacidade contributiva: Arts. 27, 30-A, 30-B e 30-C, LCM nº 735/2008.	20.000	21.580	23.285	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos.
1. IPTU	2. Remissão	Imóveis urbanos sobre os quais sejam construídos edifícios-garagem para estacionamento e guarda de veículos no quadrilátero central da cidade: Lei Complementar Municipal nº 989/2014	20.000	21.580	23.285	Implantação de programas de refinanciamentos.
1. IPTU	2. Remissão	Imóveis enquadrados no Programa IPTU Verde: Arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 9.860/2014.	50.000	53.950	58.212	Realinhamento das alíquotas
1. IPTU	999.Outros Benefícios	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 30,00: Art. 15 da LCM nº 970/2013.	220	237	256	Lançamento menor que custo
1. IPTU	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei Municipal nº 7.477/2007.	200	216	233	
1. IPTU	999.Outros Benefícios	Desconto pagto. a vista: Art. 13 da LCM nº 970/2013.	8.300.000	8.955.700	9.663.200	Redução da inadimplência.
2. ITBI	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei Municipal nº 7.477/2007	286	308	333	Lançamento menor que custo
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Empreendimentos imobiliários integrantes do Programa de Arrendamento Residencial – PAR: Art. 1º, I; e Art. 2º; ambos da Lei Complementar Municipal nº 596/2005	127.000	137.033	147.859	
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Transmissão dos bens ao cônjuge, decorrente do regime de bens do casamento: Art. 12, II; Art. 30-A; e Art. 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008;	38.000	41.002	44.241	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos.
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Transmissão decorrente de planos de habitação para população de baixa renda, e decorrente de convênios com a COHAPAR: Art. 12, VI; Art. 30-A; e Art. 30-C; todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008;	13.000	14.027	15.135	Implantação de programas de refinanciamentos.
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, a, da Lei Complementar Municipal nº 764/2009	127.000	137.033	147.859	Realinhamento das alíquotas
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 6.936/2005.	2.464.344	2.659.027	2.869.090	
2. ITBI	999.Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 14, III, da LCM nº 904/2011.	90.000	97.110	104.782	
3. ISS	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei Municipal nº 7.477/2007	2.117	2.284	2.465	Lançamento menor que custo
3. ISS	999.Outros Benefícios	Desconto pagto. a vista: Art. 17 da LC nº 970/2013.	121.779	131.400	141.781	Redução da inadimplência.
3. ISS	2. Remissão	Pessoas físicas em situação de incapacidade contributiva: Arts. 28, 30-A, 30-B e 30-C, LCM nº 735/2008;	2.388	2.577	2.780	Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos.
3. ISS	999.Outros Benefícios	Prestação de serviços de saúde, assistência médica e congêneres ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Fundo Municipal de Saúde: Art. 13, IX; e Art. 30-C; da LCM nº 735/2008.	4.295.708	4.635.069	5.001.239	Implantação de programas de refinanciamentos. Realinhamento das alíquotas

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Serviços provenientes da administração de obras para construção de unidades habitacionais decorrentes de convênio entre o Município de Maringá e a Cohapar: Art. 13, XII; e Art. 30-C; da LCM nº 735/2008.	804.460	868.012	936.585	
3. ISS	999.Outros Benefícios	SESI, SESC, SENAI e SENAC: Arts. 12 e 13 da Lei Federal nº 2.613/1955	69.516	75.008	80.933	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Imóveis tombados pelo Município, Estado ou União: Art. 13, XIII; e Art. 30-C; da LCM nº 735/2008; e Art. 14, I, e Art. 21; da LCM nº 904/2011.	112.042	120.894	130.444	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Realização de concertos, recitais, <i>shows</i> , exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares para fins assistenciais e/ou educacionais: Art. 13, I; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	3.271	3.529	3.808	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Serviços prestados por profissionais autônomos não estabelecidos: Art. 13, II; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	3.031.250	3.270.719	3.529.106	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Serviços prestados por associações de classe, sindicatos e respectivas federações e confederações: Art. 13, III e § 1º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	1.456	1.572	1.696	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Serviços prestados por associações culturais, recreativas e desportivas: Art. 13, IV e § 1º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	5.849	6.311	6.810	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Realização de espetáculos circenses nacionais e teatrais: Art. 13, V; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	2.746	2.963	3.197	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Construção, atualização, regularização, acréscimo e reforma: Art. 13, VII e §§ 4º e 5º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	81.187	87.601	94.521	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Execução de obras de construção civil e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares, no tocante à execução de obras nos pólos industriais criados pelo Município de Maringá: Art. 13, VIII e §§ 1º, 4º, 6º e 7º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	17.909	19.324	20.850	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Realização de serviços de demolições de construção civil: Art. 13, X; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	238.785	257.649	278.003	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Construções, reformas e acréscimos executados em sistema de mutirão comunitário: Art. 13, XI e §§ 2º, 3º e 4º; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	5.574	6.014	6.490	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Imóveis integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida: Art. 1º, c, LCM nº 764/2009	111.035	119.806	129.271	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Empresas enquadradas no PRODEM: Art. 2º, II, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.936/2005.	358.176	386.472	417.004	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Instituições de ensino superior instaladas no Município de Maringá, enquadradas no PROMUBE: Arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 7.359/2006;	3.453.038	3.725.828	4.020.168	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Programa ISS Tecnológico: Art. 7º da LC nº 975/2013.	2.000.000	2.158.000	2.328.482	
3. ISS	999.Outros Benefícios	Isenção de ISS para empresas de transporte coletivo urbano Art. 13, XIV LCM 735/2008	2.448.489	2.641.920	2.850.631	
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei Municipal nº 7.477/2007.	3.600	3.884	4.191	Lançamento menor que custo
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	999.Outros Benefícios	Pagamento de parcela ou quitação total do débito, até o vencimento: Art. 5º LCM nº 549/2004	2.450.000	2.643.550	2.852.390	Redução da inadimplência.

Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Implantação de programas de refinanciamentos. Realinhamento das alíquotas

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	999.Outros Benefícios	Imóveis de propriedade do Poder Público Municipal: Arts. 26, 30-A e 30-C, todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	675.000	728.325	785.863	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Imóveis localizados no Loteamento Residencial Tarumá: LCM nº 634/2006.	5.496	5.930	6.399	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Entidades de assistência social: Arts. 16, VI e parágr. Único, 18, 22, 30-A, 30-B e 30-C, LCM nº 735/2008	15.150	16.347	17.638	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Templos de qualquer culto: Arts. 19, 23, I; 30-A; 30-B; e 30-C; LCM nº 735/2008	322.682	348.173	375.679	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Imóveis localizados nas vias e logradouros públicos que não possuam pavimentação asfáltica: Art. 23, § 2º; Art. 30-A; Art. 30-B; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	2.985	3.221	3.475	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Entes públicos ou de utilidade pública: Arts. 21, 25, 30-A e 30-C, LCM nº 735/2008. LCM nº 735/2008.	48.179	51.985	56.092	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Central de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA: LCM nº 791/2010.	18.524	19.987	21.566	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Proprietários de imóveis em situação de incapacidade contributiva: Arts. 27, 30-A, 30-B e 30-C, todos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008;	4.516	4.872	5.257	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Comerciante ambulante c/ carrinhos de mão, cestas ou tabuleiros: Art. 14, VI; e Art. 30-C; ambos da Lei Complementar Municipal nº 735/2008	7.282	7.858	8.479	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Bancas de feira livre, feira do produtor e outras similares: Arts. 15 e 30-C, LCM nº 735/2008.	10.070	10.866	11.724	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Construção, atualização, regularização, acréscimo e reforma: Art. 16, I; Art. 30-A; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	5.849	6.311	6.810	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Comerciantes ambulantes de lanches, caldo de cana, frutas, doces e pipocas: Art. 20, II; Art. 30-A; e 30-C; LCM 735/2008	2.626	2.834	3.057	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Imóveis objeto de convênio entre o Município de Maringá e a COHAPAR: Arts. 23, 24, 30-A e 30-C, LCM nº 735/2008.	10.745	11.594	12.510	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Os imóveis que preenchem: cumulativamente as condições das alíneas "a", "b", "c" e "d" ou isoladamente quaisquer das condições das alíneas "e" e "f", todas do Art. 24; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008	7.641	8.245	8.896	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Microempreendedor Individual – MEI: Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 787/2009	178.945	193.082	208.335	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Áreas de Preservação (Área Verde): Art. 11-A, Art. 30-A; e Art. 30-C; LCM nº 735/2008.	1.300	1.403	1.514	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menos pela rede bancária conveniada: Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 7.477/2007.	555	598	646	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 30,00: Art. 15 da LCM nº 970/2013.	9.019	9.732	10.501	Lançamento menor que custo

Reavaliação da planta genérica de valores. Cobrança efetiva dos créditos vencidos.
Implantação de programas de refinanciamentos.
Realinhamento das alíquotas

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Desconto pagto. a vista: Arts. 13 e 18 da LCM nº 970/2013.	2.400.000	2.589.600	2.794.178	Redução da inadimplência.
5. TAXAS	999.Outros Benefícios	Terminalis Aéreos de Maringá - LO 4987/1999	1.657	1.788	1.929	
7. COSIP	999.Outros Benefícios	O contribuinte cuja soma dos lançamentos de IPTU e taxas e/ou contribuições contidas no carnê for inferior ou igual ao valor de R\$ 30,00: Art. 15 da LCM nº 970/2013.	224	242	261	
7. COSIP	2. Remissão	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei Municipal nº 7.477/2007.	106	114	123	Lançamento menor que custo
NÃO TRIBUTÁRIO	999.Outros Benefícios	Redução de 30%, 50%, para pagamento a vista, do valor de multas decorrentes de infrações às obrigações de fazer ou não fazer: Art. 41, § 1º e 2º, da LCM 413/2001; e Art. 213 da LCM nº 677/2007.	264.625	285.530	308.087	
NÃO TRIBUTÁRIO	999.Outros Benefícios	Redução de 50% do valor da multa devida pela má conservação de terrenos: Art. 16 da LCM nº 850/2010.	550.000	593.450	640.333	Redução da inadimplência.
NÃO TRIBUTÁRIO	999.Outros Benefícios	Desconto Pagamento de Alienação - L.O. Nº 9529/2013; Desconto por Liquidação Antecipada de Alienação de Bens e Cesta Básica	700.000	755.300	814.969	
NÃO TRIBUTÁRIO	999.Outros Benefícios	Remissão de até R\$ 10,00 por parcela paga, para valores recebidos a menor pela rede bancária conveniada: Art. 1º, <i>caput</i> , da Lei Municipal nº 7.477/2007.	11	12	13	Lançamento menor que custo
TOTAL			48.566.422	52.403.169	56.543.020	-

FONTE: Diretoria Tributária

NOTA: O valor acima especificado já vem sendo desconsiderado na previsão de arrecadação das receitas, desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, portanto, não afetam as metas de resultados fiscais previstas.
A projeção dos valores relativos a renúncias de receitas para os próximos exercícios foi calculada com base no IPCA-15, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 463/2003.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	112.187.613
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	22.567.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	89.620.613
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	89.620.613
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC (contratação de pessoal, manutenção de novos equipamentos e espaços públicos entre outras)	26.886.184
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) (adicional por tempo de serviço, progressão funcional, aumento de tarifas públicas, reajuste salarial entre outras)	62.734.429

FONTE: Quadro memória de cálculo receita consolidada LDO
Diretoria de Planejamento Orçamentário

Nota: O aumento permanente da receita foi calculado sobre a receita corrente.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	8.210.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	8.210.000
SUBTOTAL	8.210.000	SUBTOTAL	8.210.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	15.000.000	Limitação de empenho	15.000.000
Restituição de tributos a maior	650.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	650.000
Discrepância de Projeções:	2.500.000		2.500.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	1.000.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.000.000
Contrapartidas de convênios não previstas	1.500.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.500.000
SUBTOTAL	18.150.000	SUBTOTAL	18.150.000
TOTAL	26.360.000	TOTAL	26.360.000

FONTE: Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2015
2016

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2015	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	
0001.02	1.301	Ampliação e/ou reforma do prédio da Câmara Municipal	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	381.000,00	381.000,00	0,00	381.000,00
0002.10	1.093	Programa de Mobilidade Urbana - BID - Engenharia e Administração	Programa implantado	Unidade	1	53.628,00	53.628,00	17.283,00	36.345,00
0002.12	1.005	Melhorias em prédios públicos	Prédio melhorado	Unidade	1	325.000,00	1.203.261,09	63.217,76	1.140.043,33
0002.16	1.302	Reforma no prédio da MARINGÁ PREVIDÊNCIA	Prédio reformado	Unidade	1	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0003.03	1.059	Construção de salões comunitários	Salão comunitário construído	Unidade	2	412.000,00	412.000,00	21.683,22	390.316,78
0003.06	1.003	Construção de prédio para o PROCON	Prédio construído	Unidade	1	2.082.484,00	2.082.484,00	0,00	2.082.484,00
0004.08	1.030	Ampliação e/ou reforma em obras de incentivo à cultura	Prédio ampliado e/ou reformado	Unidade	1	500.000,00	500.000,00	7.500,00	492.500,00
0004.09	1.049	Construção de obras de incentivo à cultura	Espaço cultural construído	Unidade	1	529.000,00	529.000,00	1.799,99	527.200,01
0006.05	1.046	Feiras da economia solidária e cidadania	Feira implantada	Unidade	10	917.141,00	1.398.741,00	69.450,00	1.329.291,00
0006.11	1.047	Infraestrutura para parques e áreas industriais	Parque/área industrial	Unidade	1	17.243.000,00	17.316.619,79	17.011.808,05	304.811,74
0006.15	1.048	Infraestrutura turística	Ponto turístico	Unidade	1	18.000,00	1.059.629,06	749.000,00	310.629,06
0008.02	1.401	Melhorias nas instalações do aeroporto	Melhoria realizada	Unidade	2	400.000,00	400.000,00	13.044,82	386.955,18
0009.03	1.084	Reforma de unidades habitacionais	Unidade habitacional reformada	Unidade	84	1.353.000,00	2.259.930,16	38.480,17	2.221.449,99
0009.04	1.021	Construção de unidades habitacionais	Unidade habitacional construída	Unidade	50	1.502.000,00	3.086.742,00	0,00	3.086.742,00
0009.05	1.070	Infraestrutura em áreas habitacionais	Área	m ²	3.212	181.000,00	181.000,00	0,00	181.000,00
0009.06	1.082	Aquisição de áreas destinadas a habitação	Área adquirida	m ²	161.147	3.072.100,00	8.672.100,00	0,00	8.672.100,00
0010.08	1.092	Melhorias no cemitério municipal	Cemitério melhorado	Unidade	1	652.000,00	1.172.059,40	0,00	1.172.059,40
0010.19	1054	PROMAP - Aquisição de equipamentos	Equipamento adquirido	Unidade	16	5.675.000,00	5.675.000,00	0,00	5.675.000,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2015
2016

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2015	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	
0011.06	1.061	Melhorias em parques, bosques e áreas verdes públicas	Espaço melhorado	Unidade	5	793.530,00	1.316.035,75	0,00	1.316.035,75
0011.08	1.044	Melhorias em fundos de vale	Fundo de vale melhorado	Unidade	7	921.882,00	1.743.551,28	0,00	1.743.551,28
0012.05	1.025	Ampliação e/ou reforma de unidades básicas de saúde	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	4	1.763.092,00	1.883.092,00	120.000,00	1.763.092,00
0012.06	1.026	Construção de unidades básicas de saúde	Unidade construída	Unidade	3	3.196.827,00	3.196.827,00	93.244,04	3.103.582,96
0012.11	1.028	Construção de Pólos da Academia da Saúde	Pólo construído	Unidade	2	322.284,00	322.284,00	0,00	322.284,00
0012.14	1.027	Ampliação e/ou reforma de unidades de média e alta complexidade	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	2	1.002.000,00	1.002.000,00	163.360,04	838.639,96
0012.15	1.017	Construção de unidades de média e alta complexidade	Unidade construída	Unidade	1	2.039.665,00	2.039.665,00	574.454,46	1.465.210,54
0012.17	1.036	Ampliação e/ou reforma no prédio do Hospital Municipal	Hospital ampliado e/ou reformado	Unidade	1	1.427.000,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
0012.23	1.071	Ampliação e/ou reforma do Centro de Controle de Zoonoses	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	1	354.974,00	854.974,00	0,00	854.974,00
0013.07	1.016	Melhorias em espaços esportivos e de lazer	Espaço ampliado e/ou reformado	Unidade	3	703.000,00	2.765.592,55	2.205.844,69	559.747,86
0013.08	1.009	Implantação de novos espaços esportivos e de lazer	Espaço implantado	Unidade	2	3.672.711,00	4.258.676,59	516.765,59	3.741.911,00
0014.01	1.002	Pagamento de desapropriação de áreas	Desapropriação realizada	Unidade	12	49.618,00	887.414,38	882.578,81	4.835,57
0014.02	1.006	Infraestrutura para passeios públicos	Infraestrutura realizada	m²	2.000	597.000,00	597.000,00	100.837,97	496.162,03
0014.03	1.014	Execução de pavimentação asfáltica	Pavimentação	m²	163.079	17.849.889,00	23.268.054,58	5.253.585,17	18.014.469,41
0014.04	1.015	Construção de obras de arte de engenharia	Obra construída	Unidade	5	6.432.926,00	6.912.773,00	4.619.612,88	2.293.160,12
0014.05	1.012	Programa Mobilidade Urbana - Contorno da UEM	Contorno construído	Unidade	1	6.616.011,00	6.616.011,00	3.357.384,37	3.258.626,63
0014.06	1.020	Implantação de ciclovias	Ciclovias implantadas	Km	2.515	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0014.07	1.040	Revitalização de ciclovias	Ciclovias revitalizadas	Unidade	4	103.000,00	103.000,00	0,00	103.000,00
0014.08	1.053	Melhorias na rede de iluminação pública	Rede de iluminação pública melhorada	Unidade	1	6.017.391,00	6.017.391,00	676.524,16	5.340.866,84

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2015
2016

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2015	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	
0014.10	1.013	Implantação de galerias de águas pluviais	Galerias	m	170	533.120,00	533.120,00	0,00	533.120,00
0014.11	1.079	Elaboração de estudos e projetos para as obras do Anel Rodoviário Sul	Projeto	Unidade	1	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0014.12	1.096	Infraestrutura para a rede de água e esgoto	Rede implantada	m	20.132	1.706.897,00	1.706.897,00	0,00	1.706.897,00
0015.07	1.052	Readequação de vias	Intervenção realizada	Unidade	20	568.807,00	568.807,00	249.000,00	319.807,00
0015.10	1.086	Programa Mobilidade Urbana - Implantação de terminais para transporte coletivo	Terminal implantado	Unidade	1	31.822.000,00	31.822.000,00	0,00	31.822.000,00
0016.03	5.031	Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	Centro construído	Unidade	10	9.562.674,00	9.562.674,00	78.925,24	9.483.748,76
0016.04	5.032	Ampliação e/ou reforma de centros municipais de educação infantil - CMEIs	Centro ampliado e/ou reformado	Unidade	15	10.707.610,00	10.952.899,79	2.951.046,67	8.001.853,12
0017.03	5.033	Construção de escolas do ensino fundamental	Escola construída	Unidade	5	10.852.224,00	18.630.819,00	7.778.594,29	10.852.224,71
0017.04	5.034	Ampliação e/ou reforma de escolas do ensino fundamental	Escola ampliada e/ou reformada	Unidade	10	11.111.000,00	11.111.000,00	41.894,49	11.069.105,51
0017.05	5.035	Implantação do Centro Municipal de Apoio Especializado Interdisciplinar	Centro implantado	Unidade	1	31.370,00	31.370,00	0,00	31.370,00
0018.03	1.088	Construção para a rede de proteção social básica ao idoso - FMAS	Unidade construída	Unidade	1	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0018.05	5.076	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção à criança, adolescente e jovem - FMIA	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	302.000,00	302.000,00	3.954,00	298.046,00
0018.07	1.087	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social básica às famílias - FMAS	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	1	152.000,00	152.000,00	0,00	152.000,00
0018.08	1.072	Construção para a rede de atenção à família - FMAS	Unidade construída	Unidade	2	620.000,00	620.000,00	0,00	620.000,00
0019.02	1.073	Ampliação e/ou reforma para a rede de proteção social especial ao idoso - FMPDI	Unidade ampliada e/ou reformada	Unidade	2	202.000,00	202.000,00	0,00	202.000,00
0019.07	5.075	Construção para a rede de proteção social especial à criança, adolescente e jovem - FMIA	Unidade construída	Unidade	2	50.750,00	50.750,00	2.337,84	48.412,16
0019.09	1.090	Construção para a rede de proteção social especial à família - FMAS	Unidade construída	Unidade	2	622.000,00	622.000,00	0,00	622.000,00
0020.02	1.078	Ampliação e/ou reforma da Casa Abrigo da Mulher vítima de violência	Casa abrigo ampliada e/ou reformada	Unidade	1	10.000,00	620.250,00	0,00	620.250,00

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV
PROJETOS EM ANDAMENTO ATÉ ABRIL DE 2015
2016

CÓD. PPA E LDO	CÓD. LOA	DESCRIÇÃO DO PROJETO NA LOA 2015	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PREVISTA	VALOR EM R\$			SALDO A EXECUTAR VALOR R\$
						ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	EMPENHADO	
0021.04	1.001	Ampliação e/ou reforma de quartéis e postos do Corpo de Bombeiros	Quartel/posto ampliado e/ou reformado	Unidade	2	376.000,00	487.570,00	0,00	487.570,00
0021.07	1.058	Implantação de sistema de monitoramento urbano	Sistema implantado	Unidade	1	851.537,00	1.206.589,36	660.521,42	546.067,94
TOTAL GERAL						169.586.142,00	201.402.282,78	48.323.733,14	153.078.549,64

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

NOTA: Posição dos dados em 08/04/2015.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO V
EVOLUÇÃO DA RECEITA
2016

ESPECIFICAÇÕES	2013	2014	2015	2016	2017	2018	%	METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA AS RECEITAS PROJETADAS DE 2016 A 2018
	R\$ RECEITA REALIZADA	R\$ RECEITA REALIZADA	R\$ RECEITA ESTIMADA	R\$ RECEITA PROJETADA	R\$ RECEITA PROJETADA	R\$ RECEITA PROJETADA		
RECEITAS CORRENTES	852.089.895,63	974.881.888,22	1.068.356.182,00	1.180.543.795,00	1.319.850.515,00	1.491.120.000,00	12,98	
RECEITA TRIBUTÁRIA	245.824.108,02	298.069.063,03	331.228.500,00	377.445.800,00	430.446.300,00	490.710.000,00	14,00	Evolução da série temporal
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	41.247.482,45	50.777.406,43	62.245.904,00	61.135.836,00	68.706.812,00	79.000.000,00	14,98	Evolução da série temporal
RECEITA PATRIMONIAL	33.467.320,92	34.876.299,31	32.377.608,00	20.798.495,00	22.495.725,00	24.500.000,00	8,91	Evolução da série temporal
RECEITA DE SERVIÇOS	10.363.029,80	10.560.478,07	12.021.000,00	14.257.200,00	14.965.060,00	16.400.000,00	9,59	Evolução da série temporal
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500.335.909,32	552.435.929,76	612.083.094,00	704.837.387,00	787.497.573,00	890.000.000,00	13,02	Evolução da série temporal
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.530.991,81	81.690.950,99	77.733.076,00	70.211.077,00	73.406.045,00	77.500.000,00	5,58	Evolução da série temporal
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(47.678.946,69)	(53.528.239,39)	(59.333.000,00)	(68.142.000,00)	(77.667.000,00)	(86.990.000,00)	12,00	Evolução da série temporal
RECEITAS DE CAPITAL	47.092.193,18	27.800.993,79	97.464.184,00	34.081.041,00	296.341,00	0,00	(99,13)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.314.481,00	3.867.790,44	64.803.873,00	33.784.700,00				Análise do cronograma de desembolso para os contratos em andamento e novos contratos que poderão ser firmados.
ALIENAÇÃO DE BENS	34.608.769,78	12.901.165,53	25.750.000,00					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.168.942,40	11.032.037,82	6.910.311,00	296.341,00	296.341,00		-	Análise dos convênios em andamento e novos convênios que poderão ser firmados, de acordo com histórico de projetos encaminhados.
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	21.908.596,23	28.356.930,43	32.831.686,00	36.760.625,00	42.274.718,00	48.620.900,00	15,01	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA	21.791.286,68	28.265.295,43	32.722.630,00	36.631.462,00	42.126.181,00	48.450.000,00	15,01	Evolução da série temporal
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTÁRIA	62.769,54	64.130,91	83.736,00	99.134,00	114.004,00	131.200,00	15,08	Evolução da série temporal
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIA								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	54.540,01	27.504,09	25.320,00	30.029,00	34.533,00	39.700,00	14,96	Evolução da série temporal.
TOTAL	921.090.885,04	1.031.039.812,44	1.198.652.052,00	1.251.385.461,00	1.362.421.574,00	1.539.740.900,00	13,02	

FONTE: Diretoria de Planejamento Orçamentário

Notas:

1) A receita está demonstrada pelo valor líquido, não sendo consideradas as deduções da receita, com exceção das deduções do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2015
2016

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
1	SEHABIS	Construção de muros	Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Lote de Terras 01-02/66, Zona 25, Gleba Ribeirão Pinguim, Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Construtora Del Plata Ltda	333/12	145/12	1.530.714,45	72,50%	A
2	SEHABIS	Implantação de galerias de águas pluviais	Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Av. Carmem Miranda, Rua Alfredo Braido, Rua Pion. João F. dos Santos, Rua Samuel F. B. Morse, Rua Pion. João J. Queiroz, Rua Ignês Gongora, Rua Henrique G. Espinosa, Rua Alexandre G. Bell, Rua Valdemar Barbosa e Rua C. Costa Filho	Tefran Terraplenagem e Pavimentação Ltda	1538/2011	463/11	266.908,83	0,00%	P
3	SEHABIS	Muro de divisa	Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Rua João José de Queiroz, Lote 38, Quadra 38 e Rua Samuel F. B. Morse, Lote 5, Quadra 38, Núcleo Habitacional Santa Felicidade	Construtora Porto Belo Ltda	2378/13	314/13	3.430,80	0,00%	A
4	SEMOP	Implantação de ciclovia	Avenida Brasil	Av. Brasil, no trecho entre a Praça Sete de Setembro até a Rua Anhanguera, Zona 04, 01 e 03	Construtora Regente Eireli - EPP	1461/14	451/14	743.579,85	83,72%	A
5	SEMOP	Pavimentação, recape e drenagem	Jardim Alamar	Av. Joaquim D. Moleirinho (entre as Ruas 06 de Janeiro e Pion. Domingos Salgueiro), Rua 01 (entre a Av. Joaquim D. Moleirinho e Rua Paisagística), Rua Demétrio Koteski (entre a Av. Joaquim D. Moleirinho e Rua Paisagística) e Rua Paisagística (entre a Rua 01 e Av. Joaquim D. Moleirinho), Jardim Alamar - Zona 20	Santa América Equipamentos e Obras Ltda	218/13	78/13	1.964.809,16	99,49%	A
6	SEMOP	Pavimentação e drenagem	Conjunto Gualapó	Av. Franklin D. Roosevelt - Conj. Gualapó (trecho entre a Rua Policial Militar Dulce Juvêncio e Rua Pioneiro José Américo) - Zona 36	Tefran Terraplenagem e Pavimentação Ltda	220/13	94/13	742.040,73	99,45%	A
7	SEMOP	Pavimentação, drenagem e sinalização viária	Contorno do Campus da UEM	Av. Lauro Eduardo Wemeck, Av. Alicia Arantes Campolina, Av. Projetada e Rua Alencar de Oliveira Paiva	Consórcio Empresarial Extracon-Contersolo	689/14	347/14	8.815.000,00	55,49%	A
8	SEMOP	Pavimentação e drenagem de águas pluviais	Condomínio Andrade	Condomínio Andrade, Zona 46, Gleba Ribeirão Morangueiro	Pá Ingá Comércio e Locação de Equipamentos Ltda	1600/14	516/14	2.290.085,95	23,87%	A
9	SEMOP	Pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, ponte e sinalização viária	Avenida Franklin Dellano Roosevelt	Av. Franklin Dellano Roosevelt e Transposição sobre o Ribeirão Morangueiro e Córrego Osório, entre as Ruas Colúmbia e Rua Rio Taperó, Gleba Ribeirão Morangueiro, Zona 37	Contersolo Construtora de Obras Ltda	1576/14	512/14	4.195.000,00	3,38%	A
10	SEMUSP	Execução de Gavetários	Cemitério Municipal	Rua Vereador Primo Monteschio, 435	Construtora Porto Belo Ltda	1830/13	237/13	179.522,10	71,71%	A
11	SEMOP	Execução de calçada em blocos intertravados	Cemitério Municipal	Rua Vereador Primo Monteschio, 435	Construtora Regente Eireli - EPP	622/14	178/14	35.662,50	0,00%	A
12	SEMOP	Execução de calçadas em concreto	Largo General Osório e Largo Pion. José Ignácio da Silva	R. Antonio Camiel, Av. Brasil e R. Antonio Octávio Scramim, Lote 000, Quadra 052A, Zona 06	Construtora Faiz Ltda	622/14	178/14	40.819,85	0,00%	A
13	SEMOP	Execução de calçadas em blocos	Largo General Osório e Largo Pion. José Ignácio da Silva	R. Antonio Camiel, Av. Brasil e R. Antonio Octávio Scramim, Lote 000, Quadra 052A, Zona 06	Construtora Regente Eireli - EPP	622/14	178/14	9.034,00	0,00%	A
14	SEMOP	Execução de calçadas em concreto	Avenida Joaquim Duarte Moleirinho	Lote 000, Zona 20, Parque Florestal dos Pioneiros Bosque II, Parte B, Maringá-Pr.	Construtora Faiz Ltda	622/14	178/14	45.286,59	0,00%	A
15	SEMOP	Execução de calçadas em blocos	Avenida Joaquim Duarte Moleirinho	Lote 000, Zona 20, Parque Florestal dos Pioneiros Bosque II, Parte B	Construtora Regente Eireli - EPP	622/14	178/14	608,16	0,00%	A
16	SEDUC	Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Jardim Pinheiros III	Rua Cuba, s/n, Quadra 426, Data 15	World Protensão & Construção Civil Ltda	2491/13	449/13	4.304.342,77	55,10%	A
17	SEDUC	Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Jardim Athenas	Rua Pion. Nilson Rossi, nº 618 x Rua Professor Antônio Milani, nº 2312, Quadra 150, Lote 25, Zona 19	AFP Construções e Empreendimentos Ltda	2495/13	448/13	4.392.042,44	71,82%	A
18	SEDUC	Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Canadá II	Rua Quebec e Rua 14005, Quadra 32, Lote 1, Zona 14, Jardim Canadá, 2ª Parte	Emtecon Tecnologia e Construções Ltda	2545/13	455/13	4.588.868,14	75,85%	A
19	SEDUC	Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Zona 07	Rua Marechal Deodoro, s/n, Data 1 (rem), Zona 07, Quadra 21	Proec Construtora de Obras Ltda	2538/13	457/13	4.332.887,14	45,19%	A
20	SEDUC	Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Mauá II	Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 4475 - Lote 092 - Quadra A-4, Zona 09	J de Miranda Consultoria e Engenharia de Projeto Ltda	1801/14	622/14	4.247.100,00	0,00%	P
21	SEDUC	Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Jardim Oriental	Rua João Vivan, nº 180, Lote 001, Quadra 052, Zona 16, Jardim Oriental	Construtora Rotta Ltda	1593/14	626/14	4.838.902,00	0,00%	A

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2015
2016

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A/P
22	SEDUC	Serviços de Terraplanagem visando a Implantação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Jardim Oriental	Rua Pion. Waldemar Buosi, 139, Quadra 052, Lote 001, Zona 16, Jardim Oriental	Pedreira Ingá Industria e Comércio Ltda	546/14	117/14	677.017,61	0,00%	A
23	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Benedito de Souza	Avenida Paissandu, nº 395, com a Rua Barroso, nº 132, Zona 03, Quadra 47, Datas 09, 10, 13 e 14	Proec Construtora de Obras Ltda	527/14	261/14	1.204.606,90	89,48%	A
24	SEDUC	Reforma de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Professor Galdino de Andrade	Rua Rio Quandú, nº 930, Rua Seridó, nº 200 e Rua Rio Içá, nº 354, Quadra 354, Lote 001B	Construtora Rotta Ltda	1527/14	497/14	1.005.577,59	0,00%	P
25	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Professora Iria de Castro	Rua Américo Laerte Bigatão, 53, Jardim Andrade, Lote 015/016, Quadra 087, Zona 46	Engepark Construções Civis Ltda	1813/14	582/14	1.297.773,57	6,93%	A
26	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Professora France Luz	Rua Piratuhi, nº 1335, Lote 127, Quadra 000, Zona 33, Gleba Patrimônio Maringá	Construtora Rotta Ltda	1847/14	614/14	1.263.000,00	20,24%	A
27	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Corujinha	Rua Luiz Gama, nº 785, Lote 009/010, Quadra 025, Zona 04	Catar Construções e Empreendimentos Ltda	2141/14	620/14	921.222,44	37,29%	A
28	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI José Pacheco dos Santos	Rua Pioneiro Nilo Alves dos Santos, nº 465, Quadra 134, Lote 026, Zona 39, Loteamento Madrid	Engepark Construções Civis Ltda	1572/14	618/14	2.038.000,00	1,34%	A
29	SEDUC	Reforma e Ampliação de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Dorcellina Folador	Rua Rio Jaguaribe, nº 2541, Lote 001, Quadra 309, Zona 37, Conjunto Residencial João de Barro Itaparica	Alcalde Engenharia e Obras Ltda	2138/14	20/15	2.890.000,00	10,13%	A
30	SEDUC	Reforma da Cobertura, pisos e fechamentos (muros) de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Afonso Vidal	Rua La Paz, 659 x Rua Valparaíso, Lote 092C, Gleba Ribeirão Morangueiro, Zona 37	Construtora Porto Belo Ltda	1031/14	235/14	142.363,51	74,53%	A
31	SEDUC	Serviços de escavação e limpeza de terreno de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil	CMEI Mauá II	Av. Horácio Raccanello Filho, 4475, Quadra A4, Lote 092, Zona 09	Pedreira Ingá Industria e Comércio Ltda	546/14	117/14	78.925,24	0,00%	A
32	SEDUC	Implantação de EM - Escola Municipal	EM Três Lagoas	Rua Jorge Benedito Seraval, s/n, Quadra 172, Data 01, Zona 19	Construtora Del Plata Ltda	2519/13	450/13	6.927.430,24	69,62%	A
33	SEDUC	Implantação de EM - Escola Municipal	EM Parque Tarumã	Rua Ataulfo Alves com Rua Pioneiro João Custódio Pereira com Rua Pioneiro João Perin e Rua Antônia Capoti Fernandes, Quadra 59, Lote 01, Zona 25 - Parque Tarumã	World Protensão & Construção Civil Ltda	2561/13	456/13	7.528.884,01	46,17%	A
34	SEDUC	Implantação de EM - Escola Municipal	EM José Marchesini II	Rua Dr. José Chrisóstomo Capinan, 350 x Rua Pioneiro Julian Martinez Alvarez - Quadra 000 Lote 277-C/2/4/2/4-A - Zona 36	Construtora Rotta Ltda	1752/14	615/14	5.261.118,07	13,21%	A
35	SEDUC	Implantação de EM - Escola Municipal	EM Jardim Oriental	Rua João Vivan, nº 180, Quadra 052, Lote 001, Zona 16, Jardim Oriental	Construtora Rotta Ltda	1489/14	25/15	7.778.594,29	0,79%	A
36	SEDUC	Reforma de EM - Escola Municipal	EM Midufo Vada	Rua Kiri nº. 643 - Lotes 01 e 02, Zona 30, Parque Residencial Quebec	Construtora Rotta Ltda	2649/13	460/13	1.965.434,05	94,60%	A
37	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Pion. Geraldo Meneghetti	R. Guatemala, nº 797, Zona 37, Quadra 000, Lote 93/4-A, 93/5-A, 92/C-85 e 92/C-87	Catar Construções e Empreendimentos Ltda	696/14	236/14	880.595,94	85,89%	A
38	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Oscar Pereira dos Santos	R. Petúnia, 239, Quadra 011, Lote 15, Zona 47, Jardim Industrial	Gertec Engenharia Civil Ltda	1007/14	349/14	2.556.367,87	40,96%	A
39	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Paulo Freire	Rua Amélio Barbosa nº 1334, Lote 127, Quadra 000, Zona 33, Gleba Patrimônio Iguatemi	Construtora Demarcon Ltda	1614/14	524/14	1.003.000,00	11,01%	A
40	SEDUC	Reforma e Ampliação de EM - Escola Municipal	EM Professor Milton Santos	Av. Américo Belay, 2120, Lote 002 A, Quadra 032, Zona 31, Parque Residencial Avenida	Construtora Faiz Ltda	1885/14	625/14	1.992.270,00	3,58%	A
41	SAÚDE	Implantação de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Jardim Paraíso	Rua Dolores Duran, 2345, Lote 1/12-A 15-L, Quadra 0, Gleba Ribeirão Pinguim, Zona 23	Construtora Faiz Ltda	208/14	75/14	1.957.930,49	95,39%	A
42	SAÚDE	Implantação de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Zona 07	Rua Marechal Deodoro, Data 01, Quadra 21, Zona 07	Construtora Faiz Ltda	729/14	619/14	1.848.431,42	16,71%	A
43	SAÚDE	Reforma e Ampliação de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Zona Sul	Rua Assunção, Lote 08, Quadra 77, Zona 27, Jardim Novo Horizonte, 4ª parte	Alcalde Engenharia e Obras Ltda	2363/13	434/13	1.327.782,44	92,78%	A
44	SAÚDE	Reforma e Ampliação de UBS - Unidade Básica de Saúde	UBS Jardim Pinheiros	Rua Cuba, nº 1203, Quadra 389, Lote 004, Zona 37, Jardim Pinheiros	Lalla - Engenharia e Obras Ltda - EPP	1310/14	485/14	1.659.037,85	26,54%	A
45	SEDE	Implantação de infraestrutura no Parque Industrial, Parte I, sendo pavimentação asfáltica e serviços de urbanização	Parque Cidade Industrial	Lote 110/A 110/B-A, Gleba Ribeirão Pinguim	Construtora Sanches Tripoloni Ltda	1914/12	436/12	32.607.916,64	98,87%	A

MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI
OBRAS EM ANDAMENTO E PARALISADAS ATÉ ABRIL DE 2015
2016

Nº	SECRETARIA	OBRA	LOCAL/PRÓPRIO PÚBLICO	ENDEREÇO	EMPRESA	PROCESSO	Nº CONTRATO	VALOR ATUAL CONTRATO - R\$	EXEC. %	SITUAÇÃO A / P
46	SEDE	Implantação de infraestrutura no Parque Cidade Industrial, Parte II	Parque Cidade Industrial	Lotes 210-C e 191, Gleba Ribeirão Pinguim	Consórcio Empresarial Lepavi - Extracon	2521/12	608/12	18.370.949,73	99,69%	A
47	SEDE	Implantação de infraestrutura no Parque Industrial, Parte III, sendo pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização, rede de água e esgoto	Parque Cidade Industrial	Lotes 110-A/110-B (REM.) e Lotes 111/111-1, Gleba Ribeirão Pinguim, Zona 61	Construtora Sanches Tripoloni Ltda	1823/14	560/14	24.399.265,37	0,00%	A
48	SEDE	Perfuração e instalação de 7 poços artesianos - Projeto Feiras da Cidadania: Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável	Moradias Atenas, Gleba Ribeirão Maringá, Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi, Jardim Diamante, Jardim Andrade, Conjunto Habitacional Europa e Jardim Montreal	Rua Edson E. Cantadori, s/nº, Moradias Atenas. Rua Mitugo Miyabayashi, s/nº, Gleba Ribeirão Maringá. Rua Pion. Bruno Bluthgen, 401, Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi. Rua Pion. Olinto Mariani, 1232, Jardim Diamante. Rua Antônio Peruzzi, 168, Jardim Andrade. Rua Mário de Souza, 81, Conjunto Habitacional Europa. Rua Pion. Mourvan Neves de Oliveira, 60, Jardim Montreal	Hidrosollo Poços Artesinos Ltda	1853/14	609/14	87.780,00	0,00%	A
49	SEDE	Implantação do Centro de Apoio ao Turista do Parque do Ingá	Parque do Ingá	Av. São Paulo, s/n, Quadra 00, Lote 00, Zona 02	Alcaide Engenharia e Obras Ltda	943/14	624/14	747.500,00	0,00%	A
50	SASC	Implantação do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	Rua Caracas, nº 110, Lote 002, Quadra M12, Zona 23, Vila Morangueira	Construtora Demarcon Ltda	812/14	249/14	411.245,79	79,13%	A
51	SASC	Implantação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	CRAS Santa Clara	Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 759, Lote 002, Quadra 104, Zona 46, Jardim Santa Clara	Meper Construtora de Obras Ltda	819/14	250/14	345.311,84	47,72%	A
52	SASC	Implantação do Abrigo Provisório Municipal	Abrigo Provisório Municipal	Rua Virgínia, 31, 41 e 51, Lote 6-7-8, Quadra A-1, Jardim Virgínia	Porto Blanco Construções Ltda	2096/14	623/14	1.366.663,55	10,18%	A
53	SESP	Implantação de um Parque de Lazer	Campo de Futebol - Parque Tarumã	Rua Geneveva Giunta, Residencial Tarumã	Engedelp Construções Cívicas e Incorporações Ltda	1177/13	246/13	785.922,07	49,45%	A
54	SESP	Urbanização e readequação de espaços e implantação de ATI e API	ATI, API e Campo de Futebol - Jardim Oriental	Rua Pion. Pedro Gabriel dos Santos, Quadra 038, Lote 001, Jardim Oriental, Zona 16	Engedelp Construções Cívicas e Incorporações Ltda	467/14	227/14	1.021.011,48	86,92%	A
55	SESP	Readequação da entrada de energia	Estádio Regional Willie Davids	Rua Professor Lauro Eduardo Wemeck nº. 500 - Quadra 36/36-A - Lote 01/02 - Zona 07	Eletro Maringá Instalações Elétricas Ltda	2624/13	264/14	2.311.537,59	8,16%	A
56	SESP	Retirada e reinstalação da iluminação	Ginásio de Esportes Francisco Bueno Neto	Quadrilátero das Avenidas Colombo, Lauro Wemeck, Demétrio Ribeiro e Prudente de Moraes, Quadra 36/36-A, Data 01/02, Zona 07	Eletro Instalações Elétricas Ltda	2214/14	003/15	98.495,02	0,00%	P
57	SESP	Implantação de alambrado para cercamento da piscina	Vila Olímpica	Quadrilátero das Avenidas Colombo, Lauro Wemeck, Demétrio Ribeiro e Prudente de Moraes, Zona 07	Construtora Porto Belo Ltda	1031/14	235/14	61.440,06	0,00%	A
58	SESP	Implantação de alambrado para cercamento da bomba do poço artesiano	Vila Olímpica	Quadrilátero das Avenidas Colombo, Lauro Wemeck, Demétrio Ribeiro e Prudente de Moraes, Zona 07	Construtora Porto Belo Ltda	1031/14	235/14	19.422,72	0,00%	A
59	SEAC	Implantação de Salão Comunitário	Salão Comunitário Ney Braga	Rua João de Barro, s/nº, Zona 43, Data 19, Quadra 28, Conjunto Residencial Ney Braga	Lalia - Engenharia e Obras Ltda - EPP	511/14	219/14	463.046,44	73,18%	A
60	SEAC	Serviços de Terraplenagem	Salão Comunitário Ney Braga	Rua João de Barro, s/nº, Zona 43, Data 19, Quadra 28, Conjunto Residencial Ney Braga	Pedreira Ingá Indústria e Comércio Ltda	546/14	117/14	21.683,22	0,00%	A
TOTAL								180.213.001,53		

FONTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

José Luiz Bovo
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

José Luiz Bovo
Secretário Municipal

EQUIPE TÉCNICA

Cinthia Soares Amboni
Contadora

Claudia Michelli França Rosa
Coordenadora

Aline Nascimento Guido
Coordenadora

Av. XV de Novembro, 701
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros – 1º. Andar
CEP: 87.013-230 – Maringá - PR
Fones: (044) 3221-1341 e 3221-1346
www.maringa.pr.gov.br